

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 418

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Secretário da Indústria

DESPACHOS EM RECURSOS

Rio, 21 de junho de 1966

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo Souza Mattos — deu provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores.

Térmo 60.188 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamento em olhos para bonecas, de movimento duplo — Requerente: Mário Rocco Ricci — Recorrente: Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. — Processo indeferido.

Térmos:

Nº 90.276 — marca: Eucaina — requerente: Indústria Química e Farmacêutica Schering Sociedade Anônima — requerente: Novaquímica Soc. Ltda., processo indeferido.

Nº 195.596 — marca: Histriogen — requerente: Companhia Industrial Delfos Sociedade Anônima. — Processo deferido.

Nº 240.672 — marca: Nutricia — requerente: Laboratórios Du Dr. N. G. Payor Etablissement. — Processo deferido.

Nº 312.086 — frase de propaganda: Novo Ultraform um Milagre de Estética — requerente: Antônio Pistilli. — Processo deferido.

Nº 311.156 — nome comercial: Bard lo Borriello Eletromecânica Sociedade Anônima — B.B.E. — requerente: Bard Ila Bordinello Eletromecânica Sociedade Anônima — B.B.E. — Processo deferido.

Nº 213.530 — marca: Phylla — requerente: Société D'Etudes Scientifiques et Industrielles de L'Ile de France — Recorrente: Novaquímica Soc. Ltda. — Processo indeferido.

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo Souza Mattos — negou provimento aos recursos abaixo interpostos, a fim de manter decisões anteriores:

Térmos:

Nº 177.999 — marca: Neocodid — requerente: Laboratório Climax Sociedade Anônima — Recorrente: Cia. Química Merck Brasil Sociedade Anônima. — Processo deferido.

Nº 344.231 — marca: Tetrazine — requerente: Instituto Pinheiros Pro-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Autos Terapêuticos Sociedade Anônima. — Processo indeferido.

Nº 278.066 — marca: Benzacyl — requerente: Laboratório Wander do Brasil Sociedade Anônima — recorrente: American Home Products Corporation. — Processo deferido.

Nº 179.638 — marca: Farmicetina — requerente: Sociedade Anônima Farmaceutici Itália — Processo indeferido.

Nº 179.640 — marca: Pharmicetina — requerente: Sociedade Anônima Farmaceutici Itália. — Processo indeferido.

Nº 309.805 — marca: Lumatic — requerente: Helmer Sjökvist Kommanditbolag — Recorrente: Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens Sociedade Anônima. — Processo indeferido.

Nº 310.079 — nome comercial: Produtos Alimentícios Seleta Limitada — requerente: Produtos Alimentícios Seleta Limitada. — Recorrente: Confeitaria e Restaurante Fasano Sociedade Anônima. — Processo deferido.

Nº 315.827 — marca: Bolzano — requerente: Bolzano Indústria e Comércio de Bebidas Ltda — Recorrente: Indústria de Bebidas Cinzano Sociedade Anônima. — Deferido.

Nº 371.506 — marca: Deltaxan — requerente: Labormédica Industrial Farmacêutica Limitada — recorrente: Companhia Industrial Delfos Sociedade Anônima. — Processo deferido.

Nº 245.960 — marca: Panex-Matic — requerente: Panex S. A. Indústria e Comércio — Recorrente: Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens Sociedade Anônima. — Processo deferido.

Nº 314.013 — marca: Gravidarum — requerente: Laboratórios Lepetit Sociedade Anônima. — Recorrente: Laboratório Licor de Cacau Xavier Sociedade Anônima. — Processos deferidos.

Pedidos de Preferência:

Magaldi Mala (Publicidade) Limitada — no pedido de prioridade do termo 710.503 — marca: Calhambaque. — Na conformidade do artigo 2º parágrafos 1º e 2º da Portaria SI/6/65, defiro a prioridade requerida, evitando a concorrência desleal, desde que fique resguardado o direito de terceiros e aplicação da lei específica e reguladora.

Magaldi — Mala (Publicidade) Limitada — no pedido de preferência

do termo número: 710.506 — expressão de propaganda: Calhambaque. — Na conformidade do artigo 2º parágrafos 1º e 2º da Portaria SI/6/65, defiro a prioridade requerida, evitando a concorrência desleal, desde que fique resguardado o direito de terceiros e aplicação da lei específica e reguladora.

O Senhor Secretário da Indústria — deu provimento ao recurso interposto no processo abaixo mencionado, a fim de reformar a decisão anterior.

Térmo: 154.478 — marca: Turcos — requerente: Costa, Penha & Cia. — Recorrente: Companhia de Cigarros Castellões — Processo indeferido.

(Republicado por ter saído com incorreções)

Dia 21 de junho de 1966

O Sr. Secretário da Indústria, Heraldo Souza Mattos, negou provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores.

Térmo 76.234 — priv. invenção: "Conjunto compacto para cozinha" — Requerente: Campos Salles S. A. Ind. e Comércio — Processo indeferido.

Térmo 89.980 — priv. invenção — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com uma máquina para lavagem de pratos — Requerente: Hoover Limited — Recurso: Metalúrgica Servus S.A. — Processo deferido.

O termo 90.080 priv. invenção — Novo processo de fabricação de blocos para paredes, forros, coberturas e lajes moldados — Requerente: José Populau — Processo indeferido.

Térmo 82.134 — priv. invenção: "Dispositivo para a continuação fermentação de líquidos" — Requerente: Václav Jonas e Viktor Koran — Recurso: Cia. Antarctica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — Processo deferido.

Privilégio de invenção indeferido:

Nº 170.918 — Processo de fabricação de frascos decorativos e produto resultante — R. Franc Pockaj.

Nº 157.312 — Aparelho elétrico para atrai e matar insetos voadores noturnos — Minas Petrides Damiri.

O Sr. Secretário da Indústria, Heraldo Souza Mattos negou provimento aos recursos interpostos nos proces-

so abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

Térmo 319.971 — marca Mestra — Requerente: Mestra Máquinas para Estradas S. A. Ind. e Comércio — Recurso: Mesbla S. A. — Processo deferido.

Térmo 319.362 — marca Deep Cleaner — Requerente: Helena Rubinstein Produtos de Beleza S. A. — Processo indeferido.

Térmo 304.685 — marca Mopec — Requerente: Importadora Motor Peças Ltda. — Recurso: Chrysler Corp — Processo deferido.

Térmo 319.296 — marca Oftalux — Requerente: Laboratórios Biosintética S. A. — Recurso: Laboratório Moura Brasil Orlando Rangel S. A. — Processo deferido.

Térmo 306.090 — marca Spuman — Requerente: Antonio Juca e Mello — Recurso: Melatex S. A. Ind. e Comércio — Processo deferido.

Térmo 303.522 — marca Ternel — Requerente: Polymer Industrie Chimich SPA — Recurso: Celanese Corp Of America — Processo deferido.

Térmo 304.426 — marca Simetal — Requerente: Simetal S. A. Ind. e Comércio — Processo indeferido.

Térmo 307.711 — título — Posto de Automóveis América — Requerente: F. C. Gordinho — Processo indeferido.

Térmo 307.139 — marca Brasileira — Requerente: Mieczyslaw Weiss — Recurso: Editora Brasileira Ltda. — Processo deferido.

Térmo 303.521 — marca Ternel — Requerente: Polymer Industrie Chimich SPA — Recurso: Celanese Corp Of America — Processo deferido.

Exigências

Nº 222.114 — Bemoreira Cia. Nacional de Utilidades — Apresente novos exemplares como marca, conforme requerido a fls. 16.

Diversos

Nº 179.360 — Com. Ipe Brasileiro de Indústria e Comércio Cíbic S. A. — Arque-se o processo, tendo em vista o não cumprimento da exigência de fls. 16 e que o pedido de registro foi indeferido a fls. 12.

Nº 278.267 — Mercantilarroz S. A. — Tendo o requerente desistido do prosseguimento do pedido de registro, conforme documentos de fls. 20, archive-se o processo.

Reconsideração de Despacho:

Vinicius Soares Lima (recorrendo do despacho que deferiu o termo 414.380

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

marca Lis Adcalcio) — Manutenção do despacho.

Laboratório Climax S. A. (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 406.796, marca Troxamina) — Manutenção do despacho recorrido para fins de conceder o registro da marca Troxamina baseado nos pareceres técnicos da S. L. e D. M.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia, 21 de junho de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da Lei 4.048, de 29.12.61 e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas Deferidas:

N.º 312.778 — Ancora — J & P Coats Limited — cl. 22.

Marcas Indeferidas:

N.º 343.560 — Italmassas — Massas Italianas S. A. — cl. 41.

Diversos

Aktiengesellschaft Fur Feinmechanik Vormals Jetter & Scherer (no pedido de reconsideração do despacho que deferiu o termo 354.023, marca Emblemática) — Cancele-se.

Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (recorrendo do despacho que deferiu o termo 358.838) — Arquite-se pelas razões de ordem legal expressas à fls. 25 pela Chefe da Seção de Recursos.

Cia. Anna Toddy Venezolana (no pedido de reconsideração do despacho que deferiu o termo 560.342, marca To

day de Ka Za Comércio e Ind. de Plásticos Ltda.) — Concorde com o Diretor da D. de Marcas; aguarde-se o fichamento até o n.º 560.341 para então proceder-se às buscas completas das anterioridades.

Bally Schuhfabriken A. G. (reconsideração ao termo 371.969) — Arquite-se o pedido de reconsideração.

N.º 365.112 — Cervejaria Leonardelli Ltda. — De pleno acórdão com o parecer da D. Jurídica. Recorra, querendo, ao Poder Judiciário.

Reconsideração de Despacho:

Karamag Keramische Werke Aktiengesellschaft (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 190.760, marca Keramag de K. Thurmman Nielsen) — Dou provimento ao pedido de reconsideração de despacho publicado em 29.7.65, com o fim de indeferir o pedido de registro a marca Weramag.

Joh Bernhd Hasenclever & Sohne — (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 234.539, marca Osiris, de Metalúrgica e Fundação Osiris Limitada) — Reconsidera o despacho de registre-se exarado a fls. 9 pelas razões expostas no despacho do Diretor da D. M.

The Carborundum Co (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 346.577, marca Rubirundum, de Oroxo Esmeris S. A.) — Reformo o despacho recorrido com o fim de indeferir o registro da marca Unirundum.

Costa & Cia. Ltda. (na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 404.273, marca Costa) — Reconsidero o despacho que indeferiu o pedido para conceder o registro com exclusão de Sabonetes e Sabões.

Bebidas Canadá Ltda. (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 411.228, marca Dias Pastorinho) — Reconsidero o despacho que deferiu o termo 411.228, marca Dias Pastorinho S. A. Comércio e

Indústria) — Tendo em vista os registros apontados resolvo reconsiderar o despacho que concedeu o registro para afinal indeferir o pedido.

Cia. Lanificio São Paulo (na reconsideração de despacho que indeferiu o termo 365.481 marca Lanipa) — Considerando que o registro 186.535 pertence a requerente, resolvo reconsiderar o despacho que indeferiu o pedido para o efeito de conceder o registro pleiteado.

Decio Pinehiro & Irmão (na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 461.897, marca Quixada) — Reconsidero o despacho que indeferiu o pedido para o fim de conceder o registro sem direito e uso exclusivo do locativo Quixada que é de uso de todos os comerciantes e industriais da cidade cearense.

Azarias Felício & Cia. (na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 462.278 marca Acopiara) — Reconsidero o despacho que indeferiu o pedido para o fim de conceder o registro sem direito e uso exclusivo do locativo Acopiara que pode ser usado por todos os comerciantes e industriais da localidade cearense.

Atanasio Perdigão Sampaio (na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 462.280, marca Palmacia) — Reconsidero o despacho de indeferimento do pedido pelo o fim de conceder o registro sem direito de uso exclusivo do locativo Palmácia que é de uso de todos os industriais e comerciantes estabelecidos nesta localidade do Ceará.

Francisco Alves Sobrinho (na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 462.956 marca Ibiçua) — Reconsidero o despacho de indeferimento do pedido pelo o fim de conceder o registro sem direito de uso exclusivo do locativo Ibiçua que é de uso de to

dos os industriais e comerciantes estabelecidos nesta localidade do Ceará.

O Senhor Diretor Geral negou provimento aos pedidos de reconsideração de despachos a fim de manter as decisões anteriores:

Termo 230.537 — marca Héliar — Requerente: Voigtlander Aktiengesellschaft. — Reconsideração: Saturnia S. A. Acumuladores Elétricos — Processo deferido.

Termo 257.930 — marca Brasil Portugal — Requerente: Adega Brasil Portugal Ltda. — Reconsideração: Biscoitos Portugal S. A. — Processo deferido.

Termo 327.126 — marca Penicil — Requerente: Heitor de Freitas — Reconsideração: Heitor de Freitas — Processo deferido.

Termo 351.001 — expressão de propaganda Credifone — Requerente: Cassio Muniz S. A. Importação e Comércio — Processo indeferido.

Termo 399.833 — marca Deco Fix — Requerente: Cia. Química Industrial de Laminados — Reconsideração: Artefatos de Metal Deca S. A. — Processo deferido.

Termo nº 399.851 — marca MME Rosita — Requerente — Primal Americana S. A. Comércio e Indústria — Reconsideração — Malharia Sedan S. A. — Processo deferido.

Termo nº 399.887 — marca Aluflex — Requerente — Siemens do Brasil Cia. de Eletricidade — Processo indeferido.

Termo nº 354.523 — marca Canoelero — Requerente — João Dalla Sobrinho — Processo indeferido.

Termo nº 414.472 — marca Niponia — Requerente — Manoel Ambrósio Filho S. A. Ind. e Comércio — Processo indeferido.

Termo nº 415.001 — insignia Os Melhores do Ballet — Requerente

Rio Gráfica e Editora Ltda. — Processo indeferido.

Térmo nº 415.594 — marca Light Shoe — Requerente — João Baptista Natali — Processos indeferidos.

Térmo nº 459.443 — marca Acaçau — Requerente — M. Bonfim & Vasconcelos Ltda. — Processos indeferidos.

Térmo nº 204.630 — marca Sil — Requerente — Henkel & Cie GMBH — Reconsideração — Cia. Química Industrial Cil — Processo deferido.

Térmo nº 399.619 — nome comercial Cia. de Seguros América do Sul — Requerente — Cia. de Seguros América do Sul — Processos indeferidos.

Térmo nº 357.788 — marca Chem Nyle — Requerente — Monsanto Co — Processos indeferidos.

Térmo nº 384.108 — marca Dore — Requerente — Produtos Clínicos do Brasil S. A. — Processo indeferido.

Térmo nº 368.640 — marca Gammascope — Requerente — Art Films S. A. — Processos indeferidos.

Térmo nº 370.651 — marca Taiti — Requerente — Société de Sucreries Brésiliennes Ind Annexas — Processos indeferidos.

Térmo nº 375.586 — marca Iza — Requerente — Calçados Iza Ltda. — Processo indeferido.

Térmo nº 380.451 — marca Niagarim — Requerente — Produtos Farmacêuticos Simes do Brasil S. A. — Reconsideração — Wintthrop Products Inc. — Processos deferidos.

Térmo nº 381.672 — marca Stem — Requerente — Soc Técnica de Engenharia e Mecânica Stem Ltda. — Reconsideração — Soc Técnica de Materiais Sotema S. A. — Processo deferido.

Térmo nº 397.502 — marca Dipal — Requerente — Distribuidora Paulista de Abrasivos Dipal Ltda. — Reconsideração — Ipal Ind de Produtos Abrasivos Ltda. — Processos deferidos.

Térmo nº 400.638 — marca Pronupha — Requerente — Henri Micmacher — Processos indeferidos.

Térmo nº 400.773 — nome comercial Interbras S. A. Importação e Comércio — Requerente — Interbras S. A. Importação e Comércio — Processos indeferidos.

Térmo nº 401.194 — marca Rein — Requerente — Degremont Rein S. A. Engenharia Saneamento e Tratamento de Água — Reconsideração — Rhein Manufacturing Co — Processos deferidos.

Térmo nº 403.007 — marca Paranaense — Requerente — Cia. Paranaense de Seguros Gerais — Processos indeferidos.

Térmo nº 404.145 — marca Polivolt — Requerente — Polivolt Comércio e Instalações Elétricas Ltda. — Processos indeferidos.

Térmo nº 405.010 — marca Brunswick — Requerente — Tintas União Ltda. — Processos indeferidos.

Térmo nº 424.924 — título Feira de Mecânica Nacional — Requerente — Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — Processo indeferido.

Térmo nº 433.052 — frase de propaganda Fabricado no Brasil... para o clima do Brasil... — Requerente — Ibe Ind Brasileira de Embalagens S. A. — Processos indeferidos.

Térmo nº 445.102 — marca Pingo de Ouro — Requerente — Abreu Velloso & Cia. Ltda. — Processo indeferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PATENTES

Rio, 21 de junho de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048, de 29 de dezembro de 1961, mais dez dias para eventuais junta-

das de reconsiderações, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta (60) dias, na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as cartas patentes.

Privilegio de Invenção Deferidos:

Térmos:

N.º 112.883 — Um espaçador-Expansor para um conjunto de anel de segmento — Dana Corporation.

N.º 124.024 — Dispositivo Grampeador — Ace Fastener Corporation.

N.º 124.497 — Novo tipo de pastatempo com dez bolas — Stephane Joseph Brondello.

N.º 125.188 — Originais disposições de caixas — Adamas do Brasil S. A. Fibras e Cartonagem.

N.º 125.214 — Dispositivo para borrifamento simultâneo de fibras cortadas e material aglutinante líquido — The Flintkote Company.

N.º 128.282 — Novo processo de fabricação de meias cirúrgicas — Malharia Nossa Senhora da Conceição S. A.

N.º 128.328 — Em combinação, um sistema para mobiliar uma dependência e uma parede — Herman Miller, Inc.

N.º 131.168 — Recipiente de plástico para cigarros — Philip Morris Incorporated.

N.º 131.646 — Processo em embalagem a prova de ar, umidade e luz e respectiva máquina — Cia. Industrial Café do Brasil — Socafé.

N.º 131.699 — Um recipiente — Mauser Kommandit — Gesellschaft.

N.º 132.494 — Processo para distribuição de refugio numa ceifadeira, ou combinada, e ceifadeira, ou combinada, aperfeiçoada para executá-lo — Massey-Ferguson Limited.

N.º 133.819 — Uma chapa pré-sensibilizada, de atuação positiva, para impressão litográfica — Minnesota Mining And Manufacturing Company.

N.º 134.212 — Processo para a fabricação de novas resinas de poliadição — Ciba Societé Anonyme.

N.º 135.328 — Aperfeiçoamentos em fogão a gás — Rubem Raul Reuter.

N.º 135.543 — Original processo de fabricação de calça de latex para uso infantil e respectivo produto — Shizu Matsugaki.

N.º 137.759 — Aperfeiçoamentos em encostos soltos — Luiz Octavio Acozta Silva.

N.º 135.562 — Processo para a fabricação de objetos chatos de fibras inorgânicas — Ernst Holger Bertil Nystrom.

N.º 136.301 — Nova mola — Delcio Mazzi, Humberto Geral Cavana.

Modelo de Utilidade Indeferido:

Mijo Zvonimir e Rafael Durana.

N.º 135.143 — Embalagem expositora para doces e similares — Docifrut — Indústria de Doces Ltda.

Modelo de Utilidade Deferido:

N.º 107.368 — Um novo modelo de caixa para embalagens — Chocolates Diziolli S. A.

N.º 111.362 — Original disposição em fivela para cintas de uso masculino e feminino, suspensórios, bem como para cintas ou correias de malas e outros usos — Valaer Malas para Avião Ltda.

N.º 122.383 — Um calçado de fácil ressolado — Arnaldo Ricci.

N.º 124.756 — Um protetor para calças e calçados de senhoras, quando dirigindo automóveis — Pierre Gumbach.

N.º 133.247 — Novo protetor para orelhas — Gennaro de Vita.

N.º 133.260 — Melhoramentos no sistema de fixação dos rolos de pintura aos respectivos cabos — Carlos Kolya.

N.º 133.475 — Novo modelo de tampa para frascos — Indústria e Comércio de Plásticos Santa Lucia Ltda.

N.º 133.986 — Nova disposição construtiva em lanternas elétricas portáteis providas de suporte receptor de chaves para parafusos — "Ordan" — Indústria Eletromagnética e Plástica Ltda.

N.º 135.529 — Novo modelo de caixa-exibição — Colgate-Palmolive Company.

N.º 135.541 — Original disposição em enrolador ou ondulator de cabos femininos — Ferruccio Jannarelli.

N.º 137.183 — Alça ou bráçadeira prendedora de condutos, cabos, tubos — Emme Rich Hans Muller.

Desenho ou Modelo Industrial Deferido:

N.º 119.170 — Novo tipo de garfo para bicicleta — Sebastião Luiz de Oliveira.

N.º 151.614 — Novo modelo de aparelho secador de cópias fotográficas, heliográficas e similares — Indústria de Aparelhos para Fotografias Ibramaif Ltda.

N.º 134.887 — Original ornamentação em gabochas para senhoras, homens e crianças — Plastirama Indústria Plástica Limitada.

N.º 151.073 — Novo desenho industrial — Mauricio Rad, ogbi.

N.º 154.157 — Original modelo de filtro de gasolina — Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brosol Ltda.

Exigências

Térmo com Exigências a Cumprir:

N.º 116.350 — Indústria Nacional de Meias S. A.

N.º 120.811 — Augusto Romero.

N.º 124.332 — Indústria Gráfica Rafco Ltda.

N.º 128.412 — Importadora Elétrica Brasília Ltda.

N.º 128.854 — Atma Paulista S.A. Indústria e Comércio.

N.º 130.515 — Organização Otto Pécego Ltda.

N.º 134.449 — Domingos Giorgetti.

N.º 135.552 — Kartonax G.m.b.H.

N.º 138.188 — Guilherme Sérgio Cersosimo e Luiz Cláudio Castanha.

N.º 137.129 — Aldo Ristori.

N.º 138.300 — Itasaku Arima.

N.º 138.580 — Controles Automáticos Serimar Ltda.

N.º 138.602 — Techni-Pak (Proprietary) Limited.

N.º 138.841 — Miguel Joaquim Rosado.

N.º 138.975 — Karl Harald Meier.

N.º 139.071 — Musa Ibrahim Suri.

N.º 139.079 — João Montenegro Gizeu e José Eugenio Carita Carita.

N.º 139.137 — Azriel Warchavsky.

N.º 139.192 — International Business Machines Corporation.

N.º 139.198 — Representações Pégasus Ltda.

N.º 142.557 — Ronson Corporation.

N.º 149.642 — Grey Eletricidade S.A.

N.º 150.336 — Lázaro Paulino Silveira & omíngos Ferreira de Andrade.

N.º 164.151 — Eugenio omíngos De-ell Vidal.

Tribunal Marítimo

DIVULGAÇÃO N.º 827 — 2.ª Edição

PREÇO: CR\$ 800

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

N. 164.205 — Shinichiro Abe.
N. 164.217 — Akira Murayama.
N. 164.224 — Aliança Pro Evangelização de Crianças.
N. 164.244 — Yoshinobu Yamada.
N. 123.605 — Representações Eduardo Ltda.
N. 132.786 — The National Cash Register Company.
N. 138.266 — Unilever Limited.

N. 138.467 — D.F. Vasconcellos S.A. Optica e Mecânica de Alta Precisão.
N. 133.699 — Carinthia — Elektrogerate Gesellschaft m.b.H.
N. 138.954 — Wasan — Empreendimentos, Participação e Administração S.A.
N. 139.332 — Molins Machine Company Limited.
N. 139.423 — Società In Accomandita Semplice G.D. de Enzo Seragnoni & Arnosto Seragnoli.
N. 138.587 — Manufactura de Tabacos Particular V.F. Greco, Sociedade Anonima.

N. 139.605 — Cláudio Brito e Fernando de Brito.
N. 150.431 — Francisco Praga Vieira e Barros.
N. 164.073 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.074 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.

N. 164.075 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.076 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.

N. 164.133 — Cerâmica Sanitária Pádua S.A.
N. 164.143 — IRME, Indústrias Rótulas de Materiais Para Escritório Ltda.
N. 164.152 — Alumínio Vigor Ltda.

N. 164.161 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.162 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.163 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.164 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.200 — Porcelana Santa Rosa Ltda.

N. 164.204 — Junichi Hiwatashi.
N. 164.207 — Indústrias de Tênis e Artefatos de Borracha Iris Ltda.
N. 164.236 — Carpintaria e Marcenaria Mans Chic Ltda.

N. 164.243 — Germano Antônio Lourenço.
N. 164.238 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.299 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.

N. 164.300 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.301 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.

N. 164.302 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 164.303 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.

N. 164.304 — Ancora — Indústria e Comércio Ltda.
N. 106.039 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 110.417 — Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcellos.
N. 126.761 — Guilherme Bueno e Geraldo Stradioto.
N. 129.079 — Domingos Avelino Vieira.

N. 132.069 — Lilliston Implement Company.
N. 135.732 — Olin Mathieson Chemical Corporation.

N. 135.733 — Olin Mathieson Chemical Corporation.
N. 135.974 — Daniel Manson Sutherland.

N. 136.448 — Shell Internationale Research Maatschappij N.V.
N. 136.465 — Texaco Development Corporation.
N. 136.532 — F. Hoffman-La Roche & Cie. Societe Anonyme.

N. 137.337 — Rotary Hoes Limited.
N. 137.702 — Ye-Jen-Crang.
N. 139.022 — Nicolino Guimarães Moreira.

N. 139.311 — Indústria Despolpador "Hélio".
N. 139.528 — Farbenfabriken Bayer Aktienfeseellschaft.
N. 139.534 — Farbenfabriken Bayer Aktienfeseellschaft.

N. 139.684 — The Norwich Pharmacal Company.
N. 139.689 — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N. 139.697 — Farbenfabriken Bayer Aktienfeseellschaft.
N. 139.718 — J.R. Geigy S.A.
N. 139.768 — The Colonial Sugar Refining Company Ltd.

N. 139.807 — Edmund Christiani.
N. 139.827 — Pluviotécnica Ltda.
N. 139.828 — Pluviotécnica Ltda.
N. 139.838 — Farbenfabriken Bayer Aktienfeseellschaft.

N. 139.902 — Commonwealth Scientific And Industrial Research Organization.
N. 139.867 — Pluviotécnica Ltda.
N. 139.903 — Pittsburgh Plate Glass Company.

N. 139.995 — Caetano Tona.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES (Republicados)

Dia 21 de junho de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 33 do Código para que sejam expedidas as respectivas cartas patente:

Privilégio de Invenção deferidos:

N.º 124.967 — Processo contínuo para espuma de metal — Lor Corp.
N.º 131.318 — Aperfeiçoamentos nos reservatórios de canetas esferográficas — I. R. C. Limite.

N.º 131.581 — Aperfeiçoamentos em secador de cabelos — Rodrigo Queiroz Lima.

N.º 134.065 — Válvula automática para alteração de entrada de ar em duzinhas pneumáticas — Oscar Potel — Raul Valsani e Ierta Zanetti.

N.º 133.953 — Moinhos vibratórios — W. Podmore and Sons Limited e William Boulton Limited.

Desenho ou modelo industrial deferidos:

N.º 154.571 — Nova configuração ornamental aplicada a porta embelma — Barrig & Cardoso.

N.º 155.487 — Solado de borracha — Campana S.A. Industriais de Artefatos de Borracha e Calçados.

Exigências

Términos com exigências a cumprir: Indústrias Mecânicas Hermann Limitada (junto a patente termo número 152.908).

N.º 136.079 — Ciba Societé Anonyme.

N.º 136.409 — Ciba Societé Anonyme.

N.º 151.829 — Monsanto Co.
N.º 138.218 — André Tosello.

Dia 21 de junho de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048, de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de

recursos, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código para que sejam expedidas as respectivas cartas patente:

Privilégio de invenção deferidos:

N.º 133.941 — Novo carrinho para transporte de tambores — Gichi Shiomí.

Transferência de nome de titular de processos:

Centritubex — Transferência na patente termo n.º 87.535) — Anote-se a transferência.

Exigências

Términos com exigências a cumprir:

Ventura Processors (junto a patente n.º 72.875)

H. Stern Comércio e Indústria S.A. (oposto do termo n.º 153.312).

N.º 87.272 — Weco Products Co.
N.º 131.232 — José Lopes da Silva e Benedito Lopes da Silva.

Diversos:

N.º 162.323 — Hors Werwin Josef Kanieck — Arquite-se.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO JURÍDICA

Rio, 21 de junho de 1966

Exigências:

Farbwerke Hoechst Vorm. Meister Lucius & Bruning — Nos pedidos de cancelamento dos registros 288.786 e 288.787, marcas — Cumpra as exigências.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇAS

Dia 21 de junho de 1966

Transferência e alteração de nome de titular de processos:

Foram mandados anotar nos processos abaixo mencionados as transferências e as alterações de nome: A. P. Machado & Cal. Ltda.

Transferência na marca Bekitan número 202.005. — Quanto ao pedido de transferência de fls. 19, archive-se.

F. Essensfelder & Cia. Ltda. — Na alteração de nome na marca Essensfelder n.º 254.354.

Casa Luzes S.A. Materiais para Construções — Na alteração de nome nas marcas ns. 249.116 — 250.740 e 250.741.

Vendix Ferramentas de Corte Limitada — Transferência na insignia n.º 258.047.

Amphenol Corp. — Na alteração de nome na marca Amphenol n.º 258.670.

Ercó Comércio e Indústria Ltda. — Na alteração de nome nas marcas ns. 259.012 e 306.770.

Olivall Roupas Profissionais S.A. — Na alteração de nome nas marcas ns. 295.171 — 298.463 e 319.642.

Rothmans of Pall Mall Limited — Transferência na marca n.º 310.626.

Rothmans of Pall Mall Limited — Transferência na marca n.º 358.367.

Exigências

Términos com exigências a cumprir:

Farmex Ind. Química e Farmacêutica Ltda. (junto a marca 247.700).

Rubem Baptista Chaves (junto a marca n.º 254.786).

Diversos:

Casa Luzes S.A. Materiais para Construções (junto a marca 272.781)

Indefiro o pedido de anotação de

fls. 15 pois o presente título de estabelecimento é constituído do nome da sociedade titular.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADOS

Dia 21 de junho de 1966

Marcas indeferidas:

N.º 468.441 — Dormidon — Chemiewerk Homburg Zweigniederlassung Der Deutschen Gold Und Silber Scheideanstalt Vormals Roessler — Classe 3.

N.º 472.392 — Correio da Guanabara — José Justiano Pinto — Classe 32.

Transferência e alteração de nome de titular de processos:

Foram mandados anotar nos processos abaixo mencionados as transferências e as alterações de nome.

Farmex Indústria Química e Farmacêutica Ltda. (Transferência na marca n.º 215.247).

Deodécio Manoel Teixeira (Transferência na marca 259.998).

Gebruder Eusatis Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (Transferência na marca 290.240).

Joiaduque S.A. Indústria e Importação (Transferência na marca n.º 299.690).

Ciba Societé Anonyme (Transferência na marca n.º 264.723).

Ciba Societé Anonyme (Transferência na marca n.º 223.470).

Exigências

Términos com exigências a cumprir:

N.º 357.183 — Fábrica de Conservas Delmaris S.A.

N.º 381.194 — Bela Vista S.A. Produtos Alimentícios.

N.º 467.703 — Auto Posto Novacap Limitada.

N.º 466.542 — Menezes Hoerille & Cia. Ltda.

N.º 492.200 — Daviga S.A. Incorporação e Administração de Imóveis.

N.º 492.540 — Quitutes Balanos, Limitada.

N.º 492.961 — Correctform Representações Mobiliárias e Decorações Limitada.

N.º 493.559 — Sociedade Dico de Hotéis e Turismo Ltda.

N.º 493.888 — Veb Fahrzeughydraulik Frankenberg.

N.º 513.084 — Siemens Schuckertwerke Aktiengesellschaft.

Diversos

N.º 437.877 — UCB Union Chimique Chemische Bedrijven — Aguarde-se.

N.º 485.468 — Maria Aparecida Medeiros de Souza Dantes — Aguarde-se.

N.º 480.207 — Roberto Cândido Pereira — Aguarde-se.

N.º 487.467 — Electrill Equipamentos e Instalações Elétricas Ltda. — Aguarde-se.

N.º 711.449 — Predial Novo Mundo S.A. — Indeferido em face do registro haver sido prorrogado.

N.º 474.809 — Dr. Richard Michelsen — Prossiga-se com exclusão de metros da classe 8 e mata-morrão da classe 38.

N.º 493.374 — Fiação Boucletex Limitada — Prossiga-se de acordo com a seção.

N.º 493.777 — Antônio Barbosa — Prossiga-se de acordo com a seção.

Prorrogação de marcas:

N.º 745.442 — Citra — Instituto Pinheiros Produtos Terapêuticos S.A. — Classe 3 — Prorroque-se o registro.

N.º 745.949 — Transporte 1001 Cruzeiro Ltda. — Prorroque-se como expressão de propaganda.

Reconsideração de despacho:

Porcelana e Steatita S.A. (Na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 411.936 marca Stea) — Acolho o pedido de reconsideração de despacho e ao mesmo dou provimento para reformar o despacho de indeferimento. Registre-se.

Lojas IF Ltda. (Na reconsideração do despacho que deferiu o termo 415.593 marca Efy) — Acolho o pedido de reconsideração do despacho para retificar e registre-se de fls. 8v., indeferindo o presente pedido.

Gunther & Co. (Na reconsideração do despacho que deferiu o termo 430.124 marca Titanus) — Acolho o pedido de reconsideração de despacho e a ele dou provimento para indeferir a marca aqui requerida reformando consequentemente o despacho de fls. 16v.

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO — INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Rio, 21 de junho de 1966

Diversos

Termo 100.436 — Badische — Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft — Privilégio de invenção — Arquivar-se o processo.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE MARCAS

RIO, 21 DE JUNHO DE 1966

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

N. 298.369 — Refema — Comercial e Industrial Ltda.
N. 319.616 — Instituto Vita-Brasil — Laboratórios de Produtos Químicos e Biológicos S.A.

N. 330.246 — Instituto Bios — Laboratórios de Produtos Químicos e Biológicos Ltda.
N. 351.087 — W. Assumpção & Cia.

N. 369.232 — Maveroy Indústrias Metalúrgicas S.A.
N. 376.132 — Empresa Cine Niterói S.A.

N. 376.254 — Zambon Laboratórios Farmacêuticos S.A.
N. 399.564 — Icisa S.A. Indústria e Comércio.

N. 405.920 — Henrich Spain.
N. 415.408 — Paul — Empreendimentos e Administração S.A.

N. 420.146 — Humble Oil & Refining Company.
N. 421.010 — Acessórios Para Automóveis Casa Serafim Ferreira S.A.

N. 425.396 — Indústria e Comércio Pohl-Hackel do Brasil Ltda.

N. 427.081 — Orval Indústria e Comércio de Produtos Químicos.
N. 439.106 — Calamar Cia. Mercantil de Automóveis.

N. 441.821 — José Marafon.
N. 443.490 — Edí Artes Gráficas Ltda.

N. 456.297 — Miracle Adhesives Corporation.
N. 457.701 — Ernesto Neugebauer S.A. — Indústrias Reunidas.

N. 459.390 — Botelho & Miranda Ltda.

N. 471.116 — Aurélio Lima Cardoso.

N. 471.117 — Aurélio Lima Cardoso.

N. 471.118 — Aurélio Lima Cardoso.

N. 473.052 — Saturnia S.A. — Acumuladores Elétricos.

N. 474.205 — Financap S.A. Administração e Comércio.

N. 474.843 — Metalúrgica Forsul Ltda.

N. 476.209 — O.P.N. Companhia Promotora de Negócios.

N. 476.277 — Lanificio Sulriograndense S.A.

N. 476.800 — Viação Vani Ltda.

N. 476.853 — Metalúrgica Forsul Ltda.

N. 477.212 — Urano de Magalhães.

N. 478.520 — Molino Graciosa S.A.

N. 478.746 — Cibragal — Companhia Brasileira de Galvanostegia.

N. 478.998 — Venus S.A. Indústria de Artigos Elétricos.

N. 480.808 — Mitsui Bussan Kaisha Ltda.

N. 480.810 — Mitsui Bussan Kaisha Ltda.

N. 480.812 — Mitsui Bussan Kaisha Ltda.

N. 492.104 — Artefatos de Aço S.A. Indústria e Comércio.

N. 493.246 — Café do Ponto Indústria e Comércio Ltda.

N. 493.441 — Twyford Limited.

N. 493.462 — Standard Electric S.A.

N. 493.471 — Roque Carnevali.

N. 493.524 — Nobre S.A. Comércio e Indústria.

N. 493.943 — Proman Produtos de Mandioca Arara Ltda.

N. 494.086 — Solarton Electronic Group Limited.

N. 494.087 — Solarton Electronic Group Limited.

N. 494.092 — Becepel Borda do Campo Publicidade Ltda.

N. 494.126 — Modas "Cherr'S" Boutique Ltda.

N. 494.136 — Serraria Santa Isabel Ltda.

N. 494.144 — Dom Alcais Ltda.

N. 494.155 — Confecções Deena Ltda.

N. 494.157 — Cia. Agro-Pecuária Silvia, Indústria e Comércio.

N. 494.158 — Cia. Agro-Pecuária Silvia Indústria e Comércio.

N. 494.162 — Vera Cruz Indústria de Roupas Ltda.

N. 494.177 — Aerogeral Comercial e Importadora Ltda.

N. 494.181 — Indústria Mecânica "Diamani" Ltda.

N. 494.205 — The B.F. Goodrich Company.

N. 494.242 — Fapil Fabricação e Comércio de Peças Industriais Limitada.

N. 494.298 — Laboratório Biorgan Ltda.

N. 494.299 — Laboratório Biorgan Ltda.

N. 494.311 — Setedias Editora Limitada.

N. 494.320 — Setedias Editora Limitada.

N. 494.331 — Indústria Metalúrgica "Merpel" Ltda.

N. 494.349 — Kinguti S.A. Comércio e Importação.

N. 494.373 — Monitor Comercial do Paraná.

N. 494.385 — Jornal Hinterland.

N. 494.386 — Empresa Editora Jornal do Paraná S.A.

N. 494.398 — Elias Nicolau Cury.

N. 494.401 — Sulpeças — Indústria e Comércio de Peças Ltda.

N. 494.403 — Indústria Química Julio Cesar Ltda.

N. 494.406 — Printagel Comércio e Distribuidora Ltda.

N. 494.409 — Terdag Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda.

N. 494.552 — Mauri Esteves de Barros.

N. 494.553 — Novara — Representações Comércio e Indústria de Papelaria Ltda.

N. 494.596 — José Condé.

N. 494.629 — Britapiedra S.A. — Pedreira e Materiais de Construção.

N. 494.670 — C.E.P.E.C. S.A.

N. 494.674 — C.E.P.E.C. S.A.

N. 494.685 — Indústria de Calçados Vargas Ltda.

N. 494.803 — Lavatórios Joma Ltda.

N. 494.694 — Lavatórios Joma Ltda.

N. 494.724 — Instalações Comerciais e Decorações Téc-Art. Ltda.

N. 494.728 — Comercial e Importadora Lupin Ltda.

N. 494.734 — Opegon — Comércio e Representações de Máquinas e Artigos Para Escritório Ltda.

N. 494.740 — Papelaria Santer Ltda.

N. 494.766 — Eletrotécnica Progresso Naval Ltda.

N. 494.769 — Indústrias Elétricas Rio de Janeiro Ltda.

N. 494.797 — Planarte — Publicidade S.A.

N. 494.841 — Indústria Brasileira de Calçados Ibracal Ltda.

N. 494.842 — Modas e Confecções "Beynyl" Ltda.

N. 494.851 — José Rodrigues de Oliveira.

N. 494.855 — Cemip Comércio e Engenharia de Máquinas Para a Indústria Plástica Ltda.

N. 494.856 — Pinturas Preamar Ltda.

N. 494.872 — Euterapia S.A.

N. 494.904 — Cafeteira Sabaudia Ltda.

N. 494.905 — Mercaria Boa Fé Ltda.

N. 494.953 — Tecidos e Confecções Mad.

N. 494.962 — Mava Produtos Mecânicos Ltda.

N. 494.963 — Editora Outubro Limitada.

N. 494.973 — Lanches Pereira Limitada.

N. 494.974 — Jacyr de Castro Cavalheiro.

N. 494.978 — José Thomaz da Cunha Vasconcelos Neto.

N. 494.979 — José Thomaz da Cunha Vasconcelos Neto.

N. 494.982 — José Thomaz da Cunha Vasconcelos Neto.

N. 494.988 — Leonídio Jorge Valente.

N. 495.000 — Bentonit — Argilas Nacionais Ltda.

N. 495.023 — Silvio Silveira.

N. 495.027 — Comércio Exportação e Importação Eximplores Ltda.

N. 495.031 — Comércio Exportação e Importação Eximplores Ltda.

N. 495.042 — Comex — Comércio Importação e Exportação Ltda.

N. 495.088 — Alexais Krause.

N. 495.090 — Alexais Krause.

N. 494.238 — Calçados Heldy Limitada — Foi retificado e publicado o clichê em 28-7-61 — marca: Heldy — classe 26.

N. 495.048 — Transbusti — Indústria Brasileira de Artefatos de Fibras Ltda. — Foi retificado e publicado o clichê em 4-8-61 — marca: Supercrina — clichê 4.

DIVERSOS

N. 494.332 — Mercadinho São Miguel — Ferragens e Ferramentas Limitada — Prossiga-se com exclusão de arpoes de carregar — classe 18.

N. 494.430 — Galerec Calçados Limitada — Prossiga-se com exclusão de bolsas (matéria prima).

N. 494.709 — Portiguar Indústria Ltda. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela Seção.

N. 494.518 — Ferral — Metalúrgica Ferramental Paulista Ltda. — Prossiga-se com exclusão de alfanges — classe 18. Ferro comum a carvão — classe 2. E navalhas para barbear — classe 48.

N. 495.039 — Casa de Ferragens Santa Catarina S.A. — Prossiga-se com exclusão de anzóis — classe 49.

N. 495.978 — Laboratórios Bruneau S.A. — Prossiga-se com exclusão de cadeiras, mesas, armários e quaisquer móveis, que são artigos da classe 40.

N. 471.907 — Soares & Cia. — Prossiga-se nas classes 4, 26 e 33.

N. 493.169 — Indústria e Comércio de Fornos Diesel Sol Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 8 pela classe 8.

N. 493.310 — Iracy Silva & Cia. Ltda. — Prossiga-se na classe 33.

N. 494.198 — Companhia Química Industrial de Laminados — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela Seção.

N. 494.133 — Cortume Faite Limitada — Prossiga-se com exclusão de almofadas de couros — classe 40.

N. 494.134 — Mediolanum Indústria Mecânica Ltda. — Prossiga-se com exclusão de carburadores — classe 6 e varetas de câmbio.

N. 494.143 — Marani Matérias Primas S.A. — Prossiga-se com exclusão de navalhas para barbear — classe 48. Foi retificado e publicado o clichê em 27-7-61 — marca: Marani — classe 11.

N. 494.416 — Metalúrgica Proa-gribrás Ltda. — Prossiga-se com exclusão de anzóis — classe 49.

N. 494.222 — Auto Mecânica Breno Ltda. — Prossiga-se com exclusão de automáticos de transmissão.

N. 494.230 — Geismar & Cia. Limitada — Prossiga-se na classe 4.

N. 494.232 — Geismar & Cia. Limitada — Prossiga-se na classe 4.

N. 494.236 — Geismar & Cia. Limitada — Prossiga-se na classe 4.

N. 494.262 — Voltam — Consórcio Industrial de Produtos Elétricos Limitada — Prossiga-se com exclusão de garras e alças para bateria e rotores — classe 6.

N. 494.263 — Voltamp — Consórcio Industrial de Produtos Elétricos Ltda. — Prossiga-se com exclusão de garras e alças para bateria e rotores — classe 6.

N. 494.427 — Siaba S.A. Engenharia Indústria e Comércio — Prossiga-se com os artigos excluídos, indicados pela Seção.

N. 494.397 — Auto-Brás Peças Limitada — Prossiga-se com exclusão de alavancas de câmbio — classe 6.

N. 494.426 — The Martin Senour Co. — Prossiga-se na classe 28, excluindo-se "lacas".

N. 494.512 — Tecnogeral S.A. Comércio e Indústria — Prossiga-se com anzóis — classe 49.

N. 494.541 — Indústria de Bolsas Belvedere Ltda. — Prossiga-se com exclusão de almofadas — classe 40.

N. 494.559 — Agro Industrial Paulista Ltda. — Prossiga-se na classe classe 1.

N. 494.560 — Agro Industrial Paulista Ltda. — Prossiga-se na classe classe 1.

N. 494.561 — Agro Industrial Paulista Ltda. — Prossiga-se na classe classe 18.

N. 494.567 — F.T.A. — Fundação Técnica de Alumínio S.A. — Prossiga-se com exclusão de buzinas para veículos — classe 8.

N. 494.569 — Evans Importadora S.A. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela Seção.

N. 494.574 — Evans Importadora S.A. — Prossiga-se com exclusão de lâminas de barbear — classe 48.

N. 494.580 — Irco Importadora Limitada — Prossiga-se na classe 28, excluindo "secantes".

N. 494.595 — Auto Peças Carrocerias Oriental Ltda. — Prossiga-se com exclusão de alavanca de câmbio — classe 6.

N. 494.689 — A.S. Oliveira — Prossiga-se substituindo a classe 35 pela 25.

N. 494.945 — Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela Seção.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 129.969

De 12 de junho de 1961

The Norwich Pharmacal Company —
Estados Unidos da América.

Título: «Composições Terapêuticas
Compreendendo Carbazatos de 5-Nitro-
Furfurilideno».

Pontos Característicos

1 — Um processo para preparação de uma composição tendo propriedades anticodiciais, por administração a aves da criação, caracterizado por compreender a combinação com a mesma de cerca de 0,0055% a cerca de 0,022% em peso de um composto químico representado pela fórmula:



em que R é selecionado do grupo consistindo de H e -CH₃; R₁ é selecionado do grupo consistindo de -H, -CH₃ e -CH₂CH₂OH; e R₂ é selecionado do grupo consistindo de -C₂H₅, -CH₂CH₂OH, -CH₂CHORCH₂OH e -CH₂CHCl e um veículo comestível.

2 — O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o composto químico é o carbazato de 2-hidroxi-5-nitro-furfurilideno.

3 — O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o composto químico é o carbazato de 2-hidroxi-1-metil-5-nitro-furfurilideno.

4 — O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o composto químico é o carbazato de 5-nitro-farfurilideno.

5 — O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o composto químico é o carbazato de 2-cloro-etil-5-nitro-furfurilideno.

6 — O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o composto químico é o carbazato de etil-1-metil-2-(5-nitro-furfurilideno).

7 — O processo para a preparação de um concentrado adaptado a ser combinado com um alimento para criação de aves, a fim de proporcionar uma composição tendo propriedades anticodiciais, por administração à criação, caracterizado por compreender a combinação de um ingrediente de alimentação de aves com cerca de 1% a cerca de 50% em peso do mesmo, de um composto químico representado pela seguinte fórmula:

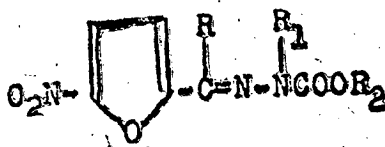


em que R é selecionado do grupo consistindo de H e -CH₃; R₁ é selecionado



do grupo consistindo de H, -H₂ e -CH₂CH₂OH, e R₂ é selecionado do grupo consistindo de -C₂H₅, -CH₂CH₂OH, -CH₂CHOHC₂H₄OH e -CH₂CH₂Cl.

8 — O processo para combate à coccidiose, caracterizado por compreender a administração a um hospedeiro passível e sujeito a tal doença, de uma composição consistente de um veículo selecionado do grupo consistindo de um alimento de criação de aves e água de beber para as aves, e tendo de mistura com o mesmo, cerca de 0,0055% a cerca de 0,022% em peso da mesma, de um composto químico representado pela seguinte fórmula:



em que R é selecionado do grupo consistindo de H e -CH₃; R₁ é selecionado do grupo consistindo de -H, CH₃ e -CH₂CH₂OH, e R₂ é selecionado do



grupo consistindo do -C₂H₅, -CH₂CH₂OH, -CH₂CHOHC₂H₄OH e -CH₂CH₂Cl.

9 — O processo segundo o ponto 8, caracterizado porque cerca de 0,0075% a cerca de 0,011% em peso do dito composto químico é combinado com dita água de beber da criação.

10 — Composições anticodiciais caracterizadas por serem preparadas segundo quaisquer dos processos dos pontos 1 a 9.

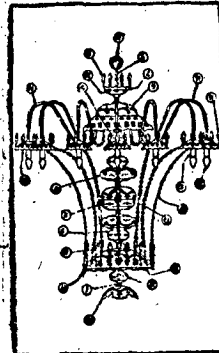
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE. UU. da América, em 13 de junho de 1960, sob número 35.424.

TERMO Nº 159.587

Data: 1 de junho de 1964

Requerente: Opallustres Ltda. — São Paulo.

Título: Original apresentação em candelabro — Modelo Industrial.



1º «Original apresentação em candelabro», é formado por um conjunto de corpos vitreos, caracterizado essencialmente pelo fato de estes corpos vitreos apresentarem-se sobrepostos e, todos eles, separados entre si por pequenas peças cilíndricas (1) metálicas e compõe-se de uma esfera central achatada em seus polos (2) que são unidos, superior e inferiormente, a corpos com formato de duas esferas achatadas e ligadas, ambas com diâmetros de diferentes tamanhos, sendo que o corpo posicionado superiormente (3) apresenta-se em sentido oposto à posição do corpo que fica situado abaixo (4) da mencionada esfera central (2) e que se acopla com um corpo (5) superiormente esférico que se estreita inferiormente em forma de um pescoço cilíndrico que liga-se à região central interna de uma copa (6) semi-esférica e sinuosa e com borda ondulada e que, por sua vez, é unida pela sua parte inferior à uma calota esférica (7), com borda ondulada voltada para baixo e donde pende vários pingentes (8) formados por contas circulares e alongadas pendendo de sua parte central um pingente maior formado por três contas circulares (9) com uma esfera (10) na extremidade; e, sobre o corpo (3) abre-se uma copa (11) abaulada de cuja região central projeta-se um corpo (12) cilíndrico inferiormente e que alarga superiormente, onde é unido a um prato (13) com borda ornamentada com linhas configuradas; e, por projetar-se do interior da copa (6) uma pluralidade de suportes (14) em forma de «S», cada um sustentado em sua extremidade externa a um prato (15) abaulada, com borda ondulada, donde pende vários pingentes (16) de contas circulares e alongadas e onde está fixada, também, a extremidade de uma fileira (17) de contas circulares e retangulares intercaladas cuja extremidade oposta é presa à copa (11), intercaladas com pequenos pingentes (18) de contas mistas, sendo que centro de prato (15) está disposto um soquete elétrico (22) com forma cilíndrica imitando uma vela, cuja chama é representada por uma lâmpada (23) de bulbo fusiforme.

2º «Original apresentação em candelabro», como no ponto precedente, e caracterizado essencialmente pelo fato de os corpos vitreos que compõe esta peça, ter suas superfícies trabalhadas com lapidações (19) cravadas em seu corpo e que apresenta formas e configurações diversas, coloridas e transpa-

rentes, mutáveis e cambiantes, sendo que as partes não lapidadas que, pelo material de que é constituído, apresentam-se brancas e opacas, são decoradas com pinturas (20) pintadas com motivos e cores variadas, e, também, com frisos (21) que envolvam os corpos.

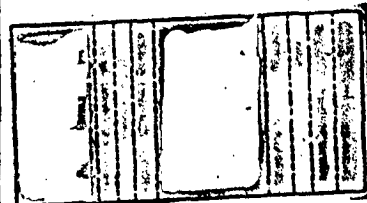
3º «Original apresentação em candelabro», de acordo com os pontos precedentes, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenho anexo.

TERMO Nº 159.846

Data: 8 de junho de 1964

Requerente: Dóces e Conservas Von-
tobel Ltda. — Rio Grande do Sul.

Título: Novo modelo de caixa para
embalagem de prendedores de roupa —
Modelo Industrial.



1º — «Novo modelo de caixa para embalagem de prendedores de roupa», caracterizada pelo fato de ser constituída de uma só e única folha de material dobrável, dotada de depressões lineares por onde é dobrada para configurar a referida caixa.

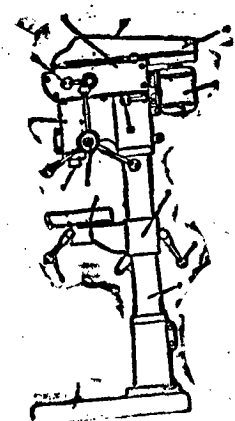
Tudo substancialmente como descrito, desenhado e reivindicado.

TERMO Nº 160.005

Data: 15 de junho de 1964

Requerente: Irmãos Yadoya S. A.
Fundição e Mecânica — São Paulo.

Título: Novo modelo de máquina de
furar de coluna — Modelo Industrial.



1. Novo modelo de máquina de furar de coluna, caracterizado pelo fato de que o cabeçote da mesma apresenta, à altura da coluna, uma parte, substancialmente, retangular, prolongando-se, para a frente, da máquina, por dois corpos, substancialmente paralelepípedicos e superpostos, de largura inferior à da referida primeira parte, sendo a inferior de largura e comprimento inferiores ao da segunda.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

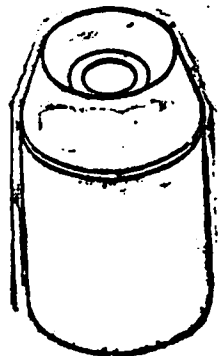
1. Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 160.365

Data: 16 de março de 1964

Requerente: Virgílio Motezzo Filho — São Paulo.

Título: Novo Modelo de Capa para Botijão de Gás Doméstico — Modelo Industrial.



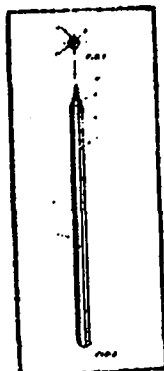
1º) — «Novo Modelo de Capa para Botijão de Gás Doméstico que se caracteriza essencialmente por se constituir de um corpo (1) com a forma de um prisma regular poligonal de altura maior que a largura maior que a largura e é encimado por um corpo (2) — com a forma de um tronco de pirâmide regular de base poligonal sendo a sua altura aproximadamente igual a um quarto da altura do corpo (1) e, na extremidade superior do corpo (2) há uma cavidade (3) com a forma de um tronco de pirâmide regular de base poligonal com a base menor voltada para baixo e de altura aproximadamente igual à altura do corpo (2) em na sua base menor inferior (4) há um furo circular (5) pouco menor que a base (4).

2º) — «Novo Modelo de Capa para Botijão de Gás Doméstico de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.728

Depositada em: 8 de julho de 1964

Requerente: Plásticos Inka Ltda. — Modelo Industrial.



1º) «Original apresentação em Lapiseta e/ou Caneta Esferográfica», con-

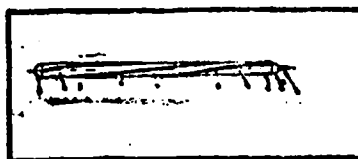
titui-se de lapisetas ou canetas esferográficas, caracterizadas essencialmente pela sua configuração exterior, formada por um prisma de base hexagonal (1) onde, em cada união de dois planos retilíneos, apresenta uma quase imperceptível saliência em meia-cana, formando frisos (2) com colorido contrastante com a cor dos planos (1) que se prolongam até os extremos das lapisetas ou canetas esferográficas.

2º) «Original apresentação em Lapiseta e/ou Caneta Esferográfica», de acordo com o ponto precedente, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenho anexo.

TERMO Nº 160.730

Depositada em: 8 de julho de 1964

Requerente: Plásticos Inka Ltda. Estabelecida em: São Paulo (Capital) — Modelo Industrial.



1º) «Nova e original apresentação em Lapiseta e/ou Caneta Esferográfica», constituem-se de lapisetas ou canetas esferográficas, caracterizadas essencialmente pelo motivo exterior que apresentam consistindo de seis listras que envolvem a peça em espiral, sendo três listras estreitas (2) coloridas que se interrompem nas proximidades da peça e são intercaladas com três listras mais largas (1) com colorido contrastante e que se prolongam até os extremos das lapisetas ou canetas esferográficas.

TERMO Nº 160.895

Data: 16 de julho de 1964

Requerente: Edmorba — Acessórios e Peças para Autos Ltda. — São Paulo.

Título: Um Novo Modelo de Enfeite para Veículos — Modelo Industrial.



1 — Um novo modelo de enfeite para veículos, caracterizado por uma placa metálica de configuração genericamente triangular, formando um triângulo acunhado cujos lados se prolongam em forma de asas e tendo as margens superiores acunadamente abauladas sendo as extremidades arredondadas formando um bico inferior extremo; sendo que o vértice dessa peça triangular, apresenta um trecho plano que é centralizado por um recorte em «V»; tendo a dita peça, centralmente, uma abertura que obedece a configuração do braço convencional do veículo; tudo como substancialmente descrito no memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 161.407

Data: 30 de março de 1964

Requerente: Perfumaria Floralis Ltda. — São Paulo.

Título: Novo Modelo de Garrafa — Modelo Industrial.



1º) «Novo Modelo de Garrafa», que se caracteriza essencialmente por ser constituída de um cilindro (1) na sua parte central alargando-se em baixo num cilindro (2) e superiormente alargando-se num cilindro (3) de mesmo diâmetro que o cilindro (2) e o cilindro

2. Novo modelo de máquina de furar de coluna, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a parte superior do cabeçote é constituída por um corpo, substancialmente, paralelepípedo sobre o qual assenta, substancialmente, no eixo da coluna de sustentação da máquina, um motor elétrico de eixo vertical.

3. Novo modelo de máquina de furar de coluna, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de estarem os dispositivos de controle da máquina instalados na face dianteira da referida parte inferior do cabeçote e de um dos lados do mesmo, nas faces dos referidos dois corpos superpostos.

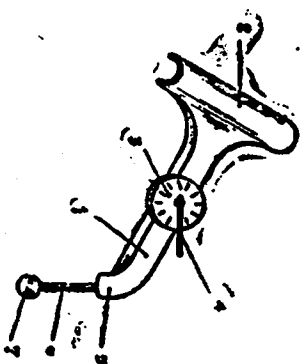
4. Novo modelo de máquina de furar de coluna, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 160.631

Data: 3 de julho de 1964

Requerente: Walter Pinto — Estado da Guanabara.

Título: Novo Modelo de Dispositivo Indicador para Lactentes — Modelo Industrial.



1 Novo modelo de dispositivo indicador para lactentes caracterizado pelo fato de compreender um corpo em forma de torneira, provido, na sua parte traseira, de uma parte transversal, de preferência, em meia cana para a fixação do dispositivo a um suporte horizontal.

2 — Novo modelo de dispositivo indicador para lactentes, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de apresentar, na parte superior do trecho horizontal da torneira, um disco plano graduado como um mostrador de relógio e provido de um braço ou ponteiro móvel.

3 — Novo modelo de dispositivo indicador para lactentes, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de compreender um elemento flexível, em forma de fita ou corrente, pendente do bico da torneira e em cuja ponta se encontra um elemento decorativo em forma de esfera, ou outro qualquer semelhante.

4 — Novo modelo de dispositivo indicador, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei n.º 4024 de 20-12-1961

DIVULGAÇÃO Nº 22

PREÇO, CR\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 20 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

(3) se afunila suavemente formando um tronco de cone (7) encimado por uma tampa (5) ligeiramente afunilada e provida de estrias (6) regularmente distribuídas.

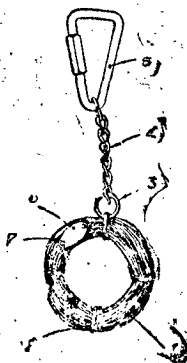
2º) «Novo Modelo de Garrafa», de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 162.531

De 11 de setembro de 1964

Requerente: Indústria de Arames Ciel de S.A. — São Paulo.

Título: Original adorno para chaveiros e correlatos. — Modelo Industrial.



1º) Original adorno para chaveiro e correlatos, caracterizado por apresentar-se no formato de um rôlo de peça torçional, amarrado por arames, transversalmente, em quatro ou mais regiões do dito rôlo, cada amarração situando-se em sentido radial; numa destas amarrações prende-se argola, em que se conecta corrente presa a um chaveiro, ou correlato.

2º) Original adorno para chaveiros e correlatos, acorde com o item anterior, caracterizado, mais, pelo fato de que, numa das faces do rôlo, pode ser afixada chapinha ou etiqueta em formato elíptico ou semelhante, com furos nas extremidades, pelos quais são passantes arames para cingir-la no rôlo.

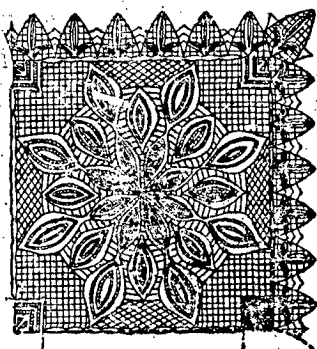
3º) Original adorno para chaveiros e correlatos, acorde com os itens anteriores e tudo como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 162.770

De 21 de setembro de 1964

Collegaris & Cia. Limitada — Rua 216, 1º andar Conjunto 4 — São Paulo.

Título: Novo e original desenho ornamental para panos e toalhas rendadas de material plástico. — Desenho Industrial.



Pontos Característicos

1º) Novo e original desenho ornamental para panos e toalhas rendadas de material plástico, caracterizado pelo fato de possuir a toda volta, isto é, nos quatro lados, uma carreira de rendilhado pontagudo, de forma triangular, em pequenos quadrados abertos, tendo ao centro uma espécie de flor de lis em cada canto e ao centro da distância entre estes cantos, existem pequenos quadrados incompletos constituídos de uma linha cheia intercalada de uma aberta em pequeninos quadrados, no centro tem um quadrado com dupla coroadura cheia intercalada de linhas abertas formadas por pequeninos quadrados, vendo-se ao centro a figura da cruz de Malta, finalmente, ocupando o campo restante, que é constituído de quadrados abertos formando delicado rendilhado, possui quatro grande flores, cujas pétalas de formato oval, são unidas na parte central, em forma de uma estrela de oito pontas, sendo que também a elas unidas se prolongam outras tantas pétalas de formato igual, porém, de maior tamanho e entre essas pétalas, que constituem prolongamento, são dispostas, intercaladamente, pétalas idênticas, porém, soltas e de tamanho maior que as centrais e menor que as externas, sendo, assim, cada uma das quatro flores compostas de vinte e quatro pétalas unidas entre si, como descrito, sendo que, na linha divisória entre essas quatro flores que constituem o motivo de maior tamanho, existem duas linhas cheias, cruzadas ao centro e na intersecção de cada uma das citadas flores a área do rendilhado aberto é constituída de pequenos quadrados dispostos de forma oblíqua.

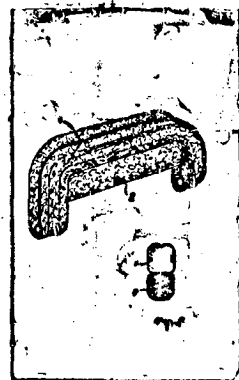
2º) Novo e original desenho ornamental para panos e toalhas rendadas de material plástico, como reivindicado em 1º, como substancialmente descrito e representado nos desenhos e amostras anexos, para os fins em vista.

TÉRMO Nº 162.793

De 21 de setembro de 1964

Requerente: Samuel Kestembaum — São Paulo.

Título: «Novo modelo de alça para suporte de péso». — Modelo Industrial.



I — Novo modelo de alça para suporte de péso, formado de uma alça rígida comum, porém caracterizado por ter, na parte inferior daquela, uma almofada macia feita de alcochoado com molas, ou material esponjoso ou, ainda, de uma câmara de ar, e revestida da mesma forma que a alça, propriamente dita.

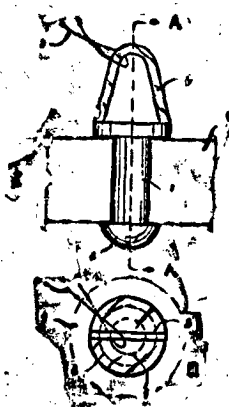
II — Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 162.825

De 22 de setembro de 1964

Título: «Alça para bolas» — Modelo Industrial.

Requerente: Atma Paulista S.A. Indústria e Comércio — São Paulo — Capital.



Reivindicação

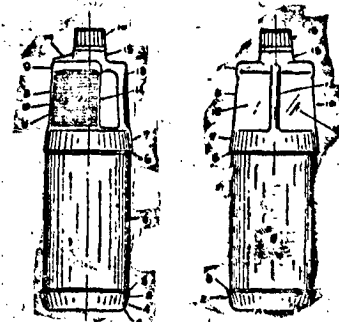
1. Alça para bolas, caracterizado por se constituir de um corpo alongado (1), com saliência na extremidade inferior (2) e encimado por uma pequena alça (3), sendo que a parte deste corpo, abaixo da alça, permanece encaixado no corpo (4) da bola, a exemplo de válvula ou simples suporte, e a alça (3), propriamente dita, permanece externamente à bola, rente à sua superfície, a fim de, por meio de um cordel, manter suspensa a bola durante sua exposição.

2. Alça para bolas, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado no desenho junto.

TÉRMO Nº 162.291

De 9 de outubro de 1964

«Original configuração em frasco», Plásticos Flextene Ltda. — São Paulo — Capital.



Reivindicações

Reivindicam-se em resumo, como pontos característicos deste pedido, os seguintes:

1º) «Original configuração em frasco», caracterizada por o feito genérico de seu corpo apresentar-se cilíndrico, sendo que, nos adjacências da base, há região com diâmetro um pouco maior, e na zona de transição entre estas duas superfícies há uma rampa periférica; a região inferior de maior diâmetro apresenta o bordo inclinado e, a seguir, finaliza em ampla convexidade, que se conecta de maneira suave e harmoniza à parede do fundo externo; na parte superior do corpo cilíndrico, há outra rampa periférica, de cujo aumento diametral máximo se origina outra superfície aproximadamente troncônica, de certa largura, da qual se eleva um corpo genericamente troncônico, de secção transversal no fecho de setor circular, limitado superiormente por superfície de certa largura, que acompanha o fecho de setor circular; na parede em arco do corpo troncônico, situa-se uma pluralidade de filetes horizontais, paralelos, em meia-cana, interrompidos na zona mediana por uma faixa saliente vertical; noutro lateral do corpo troncônico, há duas paredes inclinadas, com faces lisas, que se constituem nos dois raios hipotéticos do setor circular, de modo que, em diametral oposição à referida faixa vertical saliente, resulta uma zona re-entrante, em que se dispõe o cabo, cujos dois ramos situam-se quasi em ângulo reto, um deles desviando-se um pouco da linha vertical e o outro em plano quase ortogonal em relação ao eixo hipotético do frasco; acima desta região do frasco, há saliência em rampa, convergente de modo radial até o gargalo, este finalmente confundindo-se com a parede do bordo da abertura superior do frasco, guarnecida dos convencionais, filetes.

2º) «Original configuração em frasco», acorde com o item anterior, e em que a tampa do frasco caracteriza-se por apresentar parede periférica troncônica, dotada de uma pluralidade de saliências longitudinais recortadas, à maneira de dentes estilizados e catraca.

3º) «Original configuração em frasco», acorde com os itens anteriores e tudo como substancialmente descrito reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

PATENTES DE INVENÇÃO

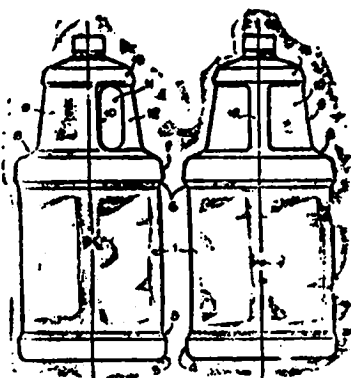
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 108.202

De 9 de outubro de 1964

Requerente: — Plásticos Flextene Ltda. — São Paulo.

Título: — Original configuração em frasco. — Modelo Industrial.



1ª "Original configuração em frasco", caracterizada por apresentar feição genérica cilíndrica e, nas adjacências da sua base, possuir região de diâmetro um pouco maior; na zona de transição entre estas duas superfícies, há uma rampa periférica de pequena largura; a região inferior de maior diâmetro apresenta bordo levemente inclinado para dentro e, a seguir, uma ampla convexidade que, finalmente, se conecta à parede do fundo externo; acima do corpo cilíndrico, há outra rampa periférica, de cujo aumento diametral máximo se origina outra superfície tronco-cônica, da qual se eleva para dentro uma parede em rampa.

2ª "Original configuração em frasco", acorde com o item anterior, caracterizada, finalmente, pelo fato de, na zona superior do frasco, haver um prolongamento ou parte superior, com secção transversal no perfil de setor circular, cujo bordo de secção circular se apresenta com parede tronco-cônica e, no lado oposto, há duas paredes levemente inclinadas, com as faces lisas, e, frontalmente a estas duas paredes há um amplo vão vertical, limitado noutro lado por um cabo, conectado às partes inferiores superiores do frasco, esta última assumindo formato de disco com bordo de certa largura e inclinado, em cuja superfície superior, há o gargalo com rosca, em que se ataracha a tampa.

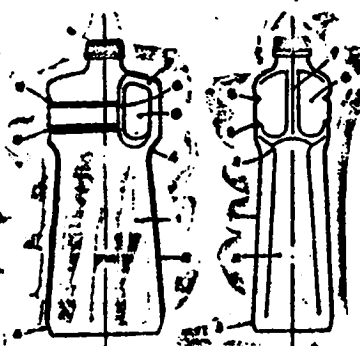
3ª "Original configuração em frasco", acorde com os itens anteriores e tudo como descrito, reivindicado e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 163.293

De 9 de outubro de 1964

Requerente: — Plásticos Flextene Ltda. — São Paulo.

Título: — Original configuração em frasco. — Modelo Industrial.



1ª "Original configuração em frasco", caracterizada por seu corpo, numa extensão de mais ou menos dois terços a partir da base, assumir formato de tronco de pirâmide, apresentando, porém, duas paredes mais largas e duas paredes mais estreitas, de superfície retilíneas, bastante achatadas as paredes adjacentes à base são curvas em arco de círculo; as regiões superiores das quatro paredes são encurvadas para cima e para fora, orifinando suaves reentrâncias, conectadas à parte superior do frasco, cuja secção transversal é genericamente elíptica.

2ª "Original configuração em frasco", caracterizada, finalmente, pelo fato de, na periferia da parte superior do frasco, dispor-se duas reentrâncias paralelas, que envolvem as três paredes verticais dessa parte e que finalizam e se anulam ao se encontrarem nas duas arestas de outra parede duplamente côncava, com superfícies lisas; ao lado e em frente desta parede duplamente côncava, há o cabo, cujo ramo maior é mais ou menos paralelo à linha axial do frasco, o passo que o outro ramo incide mais ou menos inclinadamente nas subjacências do gargalo, e, entre este cabo e a parte superior, há um vão oblongo, de certa amplitude.

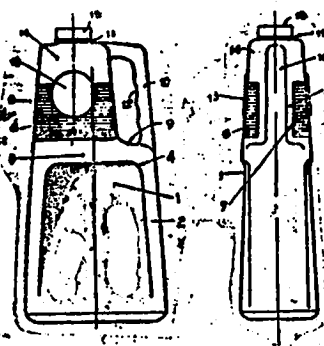
3ª "Original configuração em frasco", acorde com os itens anteriores e tudo descrito, reivindicado e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 163.294

Data: 9 de outubro de 1964

Requerente: Plásticos Flextene Ltda. — São Paulo.

Título: Original Configuração em Frasco — Modelo Industrial.



1ª — "Original configuração em frasco", caracterizada por apresentar-se no

formato genérico de um tronco de pirâmide, cujo corpo, porém é bastante achatado; a partir da base e até mais ou menos a metade de cada uma das duas faces mais largas, há uma parede que se apresenta reentrante e, à medida que vai descendo, diminui de profundidade, até confundir-se com o próprio res de superfície geral do frasco; cada parede reentrante do frasco é limitada por duas paredes verticais com determinado relevo, superiormente, conectada a uma outra parede horizontal através de concordância em arco circular; sobre esta parede, dispõe-se a parte superior do frasco, cuja linha axial está deslocada da linha axial geral do mesmo, e dita parede superior assume formato também de tronco de pirâmide, parcialmente envolvida por filetes paralelos em meiacana, os quais envolvem as três paredes verticais desta região e, após dobrarem-se nas duas arestas da derradeira parede, chegam a avançar por certa extensão ao longo desta última parede, e suas extremidades se interrompem e finalizam ao se encontrarem com duas linhas ou arestas verticais, de modo que a resante região desta última parede é lisa; ao lado deste corpo superior, há uma parede abaulada, da qual se eleva o cabo, cujo braço maior segue a mesma inclinação do plano de uma das paredes menos larga e, o outro braço incide perpendicularmente na adjacência do gargalo; na parede interna do ramo maior do cabo, há quatro reentrâncias em arcos circulares; em cada uma das duas faces do corpo superior, há saliências em forma de disco; a parte superior restante do aludido corpo superior do frasco, apresenta superfície lisa.

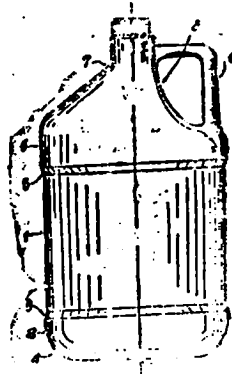
2ª — "Original Configuração em frasco", acorde com o item anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 163.295

Data: 9 de outubro de 1964

Requerente: Plásticos Flextene Ltda. — São Paulo.

Título: Original Configuração em frasco — Modelo Industrial.



1ª — "Original configuração em frasco", caracterizado por feição genérica

do seu corpo apresentar-se cilíndrico nas adjacências da sua base, há região de diâmetro um pouco maior, e, na zona de transição entre estas duas superfícies, há uma rampa periférica; a região inferior de maior diâmetro apresenta um bordo com ampla convexidade, que, finalmente, se conecta à parede do fundo externo; acima do corpo de cujo diâmetro máximo se origina outra superfície, da qual se eleva, para dentro, uma parede constitutiva do gargalo, até juntar-se com o bordo filetado da boca do frasco; nesta região do gargalo, há zonas reentrantes, na qual se dispõe o cabo, com dois braços dispostos em ângulos reto, um situado na vertical e o outro em plano ortogonal ao eixo hipotético do frasco.

2ª — "Original configuração em frasco", acorde com o item anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 131.019

Depositada em 20 de julho de 1964

Requerente: Oswaldo Colombo — São Paulo.

Título: Originais disposições em divisões para escritórios, industriais e outros.

1ª — "Original disposição em divisões para escritório, industrial e Outros", caracterizam-se por incluir o uso de colunas (1), com secção quadrada, sendo que em uma, duas, três ou quatro de suas paredes há furos (2), convenientemente distanciados; nas adjacências da extremidade superior das colunas tem praticados cortes, formando rebaixas (3) para encaixe de bagueta (4) guia do vidro (5) ou outros materiais; esta bagueta se constitui de echapá e mullá, cuja ponta superior termina em garra (6) para encaixe no dito rebaixo (3); a abertura superior da coluna (1), pode ser fechada com peça de cobertura constituída de calota (7), em cujo centro há parafuso passante (8); no interior da calota há chapa (9), rosqueada no parafuso, a qual atua numa placa em "V" invertida (10), fazendo-a expandir contra a parede interna, fixando-se nesta.

2ª — "Originais disposições em divisões para escritórios, industriais e Outros", de acordo com o item anterior, e em que cada uma das divisões, caracteriza-se por ser montada entre duas colunas (1); cada divisão propriamente dita se constitui de um conjunto de dois painéis virados nos quatro lados (ou em toda a volta) e soldados nos quatro lados entre si, a fim de constituir um conjunto altamente resistente à torção, preferivelmente metálico, em cujas paredes verticais contrapostas tem duas chapas com aberturas em "U", invertido (12), finalizando superiormente em canaleta (13) para encaixe de parafuso (14) que fixa o painel (11) na coluna; a parede horizontal superior do painel (11), é dotada e mullá a extensão de cavidade em "U" (15), para encaixe e fechamento do vidro

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

superior (5) ou outro material; numa coluna quadrada (1) pode ser ajustada uma, duas, três ou quatro divisões (painel-vidro), em linha, em «L» em «1» ou em cruz.

3.º — «Original disposições em divisões para escritórios, indústrias e outros», de acordo com os itens anteriores e em a coluna caracteriza-se por assentar-se livremente no solo, ou então pode ser suportada a presa por pés especiais, constituídos de duas partes iguais (16), as quais envolvem o terminal da coluna, e se prendem fortemente contra dita coluna, por meio de uma pluralidade de parafusos (17); a base do pé é formada de dupla expansão (18), que se afixam no solo; este conjunto é provido de meios para regular a altura por parafusos regulável (19), na da coluna dentro de ditos pés, com aparafusado e atuante contra a parede do fundo inferior da dita coluna.

4.º — «Originais Disposições em Divisões para Escritórios, Indústrias e Outros», de acordo com os itens anteriores, e em que a região superior das divisões caracterizam-se por poderem ser guarnecidas por travessas superiores (20); para tal fim, na abertura do tipo superior de cada coluna ajusta-se uma peça de conexão (21) na forma de perfilado, em cuja parte inferior tem projeções (22) para encaixe dentro da abertura superior da coluna; de acordo com a modalidade de divisão, a parede superior desta peça de conexão (21), pode ter uma, duas, três ou quatro aberturas, se encaixam as travessas superiores (20) de guarnição, por meio de garras (24); na abertura superior da peça de guarnição tem tamanho adequado para receber também a peça de cobertura ou calota (7); a fim de complementar a fixação da parede horizontal superior do vidro (5) ou outro material, inclui-se o uso de uma guarnição em feitor de bagueta (25), a qual, através de garra (26), se prende nas extremidades contrapostas inferiores da travessa superior (20) horizontal.

5.º — «Originais Disposições em Divisões para Escritórios, Indústrias e Outros», de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO N.º 136.349

De 12 de fevereiro de 1962

Requerente — H. T. Golde G. M. B. H. & Co. K. G., Francfort Meno, Alemanha.

Levantador de janela, manualmente acionado, para janelas corrigidas de veículos motorizados.

Pontos característicos

1.º Levantador de janela, manualmente acionado, para janelas corrigidas de veículos motorizados, munido com um órgão de tração flexível, conduzido em tubos condutores curvos, para transmitir forças de tração e de pressão para uma guarnição ligada com a janela ou para várias destas

guarnições que estão ligadas, através de um arrasto — que atravessa uma fenda longitudinal de um dos tubos condutores — de órgão de tração com este último sendo que o acionamento manual a partir de uma manivela é transmitido, através de um eixo e uma roda dentada sobre o mesmo montada para saliências do órgão de tração que empregam com esta roda, e sendo que a engrenagem acionante se situa fora da região de trabalho do arrasto, caracterizado pelo fato de que o órgão é representado por um cabo resistente à pressão, isto é, elástico em direção longitudinal; quando solicitado por tração e pressão, cabo esse que, mesmo em estado esticado, possui, na sua superfície uma dentadura complementar à dentadura da roda dentada e é conduzido através de um dos tubos condutores de tal maneira que a guarnição da janela, ligada com o seu arrasto, pode ser ou se acha ligada ao canto transversal inferior da janela corrigida, sendo que o arrasto se situa, em uma das suas posições extremas da sua região de trabalho, nas proximidades imediatas de uma curva do respectivo tubo condutor.

2.º Levantador de janela manualmente acionado de, acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a roda dentada acha-se rigidamente conjugada, preferentemente em peça única, com uma peça de arrasto, ajustada sobre o eixo da manivela, peça essa que leva, de maneira conhecida, uma mola de frenagem que fricciona, em estado descarregado, na caixa.

3.º Levantador de janela manualmente acionado, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que as partes do tubo condutor são formadas, em ambos os lados da caixa, por um tubo contínuo, que apresenta, dentro da caixa, uma reentrância para o ataque da roda dentada na dentadura do cabo.

4.º Levantador de janela manualmente acionado, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a caixa se compõe de duas partes, formando cada parte da caixa uma concha parcial para abrigar o cabo.

5.º Levantador de janela manualmente acionado de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a caixa se acha subdividida transversalmente ao eixo da manivela.

6.º Levantador de janela manualmente acionado, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que a parte do tubo condutor, pertencente à conexão da janela e que constitui a região de trabalho do arrasto do cabo, acha-

se montada e curvada de tal maneira que a sua extremidade superior passe, através de uma curva, para uma parte que está em ligação com a caixa de acionamento, isto é, que o cabo, para fechar a janela, será solicitada por força de tração.

7.º Levantador de janela manualmente acionado de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que a parte fendida do tubo condutor, conjugada com a conexão da janela, e que forma a região de trabalho do arrasto do cabo, acha-se montada de tal maneira que a sua extremidade inferior passe, através de uma curva, para uma parte que está em ligação com a caixa de acionamento, isto é, que o cabo, para fechar a janela, é solicitado por força de pressão.

8.º Levantador de janela manualmente acionado de acordo com os pontos 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que, em ambos os lados do meio do canto inferior da vidraça, acham-se previstos dois cabos ligados com este no mesmo sentido ainda, de que estes cabos são conduzidos, em lados opostos da mesma roda, dentada, em engrenagem com esta, através da caixa.

9.º Levantador de janela manualmente acionado, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que ambas as extremidades de um cabo acham-se ligadas, no meio do canto inferior da janela, com este em sentido contrário, isto é, que para fechar a janela, uma extremidade do cabo é solicitada por pressão e a outra por tração.

10. Levantador de janela manualmente acionado, de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de que a caixa está rigidamente montada, por exemplo por meio de parafusos, na chapa interna da porta, e, ainda, pelo fato de que o tubo condutor é segurado, em grandes intervalos em lugares apropriados, com o auxílio de bráçadeiras.

11. Levantador de janela manualmente acionado, de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato de que a parte fendida do tubo condutor apresenta uma curvatura em adaptação a uma vidraça curva.

TERMO N.º 136.405

De 14 de fevereiro de 1962

Requerente — Allmänna Svenska Elektriska Aktiebolaget, Västernorrland, Suécia.

Núcleo lamelar para máquina eletrodinâmica.

Pontos característicos

Núcleo lamelar para máquina eletrodinâmica, caracterizado

pelo fato de que a maior parte das lamelas é empilhada sem uso de adesivo, ao passo que, nas extremidades do núcleo, algumas das lamelas são fixadas mutuamente por meio de uma camada de cola, aplicada entre suas superfícies adjacentes, com o que constituem chapas frontais ou axiais rígidas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 14 de fevereiro de 1961, sob n.º 1.490-61.

TERMO N.º 136.281

De 8 de fevereiro de 1962

Pasta anti oxidante.
 Alfredo Santos Filho — São Paulo.

Pontos característicos

1.º Pasta anti oxidante, a ser usada contra a oxidação por sulfatação, caracterizada por ter a sua composição formada por 0,026 mg de bentonita, 0,015 mg de laurina e 0,015 mg de feldspato, e ainda comportando adições de 0,003 mg de licitina como homogeneizador e mais o metil etil cetone, em quantidade suficiente para a obtenção do estado pastoso, produtos estes que, submetidos a ação mecânica e térmica em misturadores, batedeiras, aparelhos elétricos, gerador de calor indireto produzido por vapor d'água, e não ultrapassando 60.º C, apresentam-se sob a forma de pasta, a qual aplicada sobre a superfície metálica a ser tratada, produz, pela evaporação do produto volátil nela contido, uma película protetora sobre a mesma.

2.º Pasta anti oxidante, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito.

TERMO N.º 133.429

De 3 de janeiro de 1962

*Ventilador, utilizável principalmente em interiores de veículos a motor de combustão interna".
 Irralios Verardi Ltda. — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos característicos

1.º Ventilador, utilizável principalmente em interiores de veículos a motor de combustão interna, a ser acionado, ligado à tubulação de admissão dos gases de combustão no motor, pelos movimentos de descida dos pistões nos cilindros e consequente aspiração de ar, compreendendo o ventilador propriamente dito, constituído de duas ou mais pás, caracterizado por um motor que, solidário ao eixo do ventilador, é encerrado

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

numa caixa ou invólucro apropriado e provido em sua periferia de uma pluralidade de paletas dispostas de tal modo que um ou mais jatos de ar aspirados para dentro da caixa por um ou mais orifícios praticados na periferia ou proximidade da periferia da mesma, incidam sobre as paletas acionando o rotor, sendo a caixa provida de uma perfuração para sucção do ar, com embocadura situada em ponto mais ou menos oposto ao de dito orifício ou orifícios e com embocadura mais próxima do centro do rotor.

2º Ventilador acorde com o ponto 1, compreendendo o ventilador propriamente dito e um rotor como reivindicado e constituindo uma turbina solidária ao eixo do ventilador, caracterizado pelo fato de o eixo girar em dois mancais em forma de esferas, atravessadas pelo mesmo e feitas de um plástico como por exemplo nylon, ou uma composição metálica grafitada ou qualquer outro material anti-frição; esferas estas, convenientemente apoiadas pelos lados externos e mantidas com seu afastamento por u'a mola helicoidal envolvendo o eixo entre as esferas e apoiando-se sobre as mesmas por intermédio de anéis de entestamento, arruelas amortizadoras intermediárias e anéis de apoio sobre as esferas.

3º Ventilador acorde com o ponto 1, compreendendo um suporte perfurado de ligação de dita perfuração de sucção do ar da caixa com o tubo a ser ligado à tubulação de admissão dos gases de combustão ao motor, caracterizado o suporte pelo fato de ser articulado, constituído por um membro com extremidades esféricas e um membro com bocal esférico prendendo a extremidade esférica e contendo u'a mola helicoidal estabilizadora apoiada contra a mesma extremidade.

4º Ventilador acorde com o ponto 1, caracterizado por uma válvula vedadora da sucção do ar, agregada ao suporte especificado no ponto 3 ou intercalada no tubo de sucção e constituída por um corpo perfurado tendo a perfuração um alargamento constituindo a sede para a extremidade de um parafuso para regulagem manual com extremidade em forma de válvula plana, cônica ou semi-esférica.

5º Ventilador acorde com o ponto 1 e qualquer ou todos os pontos subsequentes e substancialmente como descrito no memorial e a título de exemplo representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.494

De 5 de janeiro de 1962

"Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio".

Gunter Baumgarten — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos característicos

1º Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio, caracterizados por um ponteiro de comprimento pouco maior que o do ponteiro controlador de temperatura que é montado livremente no eixo principal e mantido quando em posição de repouso, encostado em um pino vertical disposto sobre o ponteiro controlador conven-

cional, ficando solidário a este pela ação de u'a mola espiral, sendo que, sobre o ponteiro móvel ou indicador, é previsto um pino vertical de contacto pelo qual se dá o encosto deste ponteiro com o ponteiro elástico que se mantém encostado no ponteiro controlador.

2º Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio, acorde com o ponto precedente, caracterizado por pequenos ímãs permanentes dispostos em um ponto conveniente dos ponteiros controladores e nas adjacências dos pontos de encosto dos contactos elétricos, ímãs estes pelos quais é permitido um encosto rápido dos contactos quando da aproximação destes, evitando assim a formação de faíscas.

3º Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio, acorde com os pontos precedentes, caracterizados por um ponteiro que se apresenta montado livremente no eixo do termômetro e sobre o ponteiro indicador, apoiando-se a este levemente pela ação de u'a mola fraca, de modo a solidarizar-se a este em seus movimentos de ida, e sendo libertado quando alcançada a temperatura máxima e o consequente retorno do ponteiro convencional.

4º Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio, acorde com os pontos precedente, caracterizados por dois anéis elásticos de vedação, dispostos respectivamente, um sobre o bordo da caixa do termômetro e outro sob a flange de fechamento do termômetro, tendo o vidro entre si.

5º Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio, acorde com os pontos precedente, caracterizados por uma luva móvel montada sobre o bulbo, luva esta provida de meios de vedação e que se apresenta acorredida sobre o bulbo, podendo ser fixada em qualquer ponto deste por meio de uma contra-porca, permitindo assim a introdução de uma maior ou menor extensão do bulbo no interior do equipamento.

6º Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio, acorde com os pontos precedente, caracterizados por uma grade de arame, disposta na face anterior do termômetro e em frente ao vidro, que é presa ao corpo do termômetro por maior de parafusos do outro omeio apropriado.

7º Aperfeiçoamentos em termômetros tipo relógio, acorde com os pontos precedentes, tudo como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.573

De 10 de janeiro de 1962

"Conjunto de fixação elástica, especialmente para amortecedores em automóveis e similares".

Società Applicazioni Gomma Antivibranti "Saga" S.p.A. italiana, estabelecida em Via Ripamonti, 88, Milano, Itália.

Reivindicações

1º Dispositivo de fixação elástica, particularmente para amortecedores em automóveis e similares, compreendendo um par de elementos anulares de borracha atravessados por um parafuso de ligação, caracterizado pelo fato de que cada um dos ditos elementos apresentar pelo me-

nos uma cavidade com disposição concêntrica em volta do eixo de elemento.

2º Dispositivo de fixação conforme a reivindicação 1, em que os elementos de borracha são pré-comprimidos contra as faces opostas de uma parede rígida, caracterizado pelo fato de que a ou as cavidades são formadas sobre pelo menos uma das faces opostas do elemento anular.

3º Dispositivo de fixação conforme a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que dita cavidade é constituída por uma canalleta contínua.

4º Dispositivo de fixação conforme a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que dita cavidade é formada por um vão interior com forma toroidal, que desemboca sobre uma das faces de extremidade do elemento anular, através de uma abertura chanfrada em forma tronco-cônica, para o exterior.

5º Dispositivo de fixação conforme a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que dita cavidades são distribuídas numa série circular em volta da abertura central do elemento.

6º Dispositivo de fixação conforme qualquer uma das reivindicações 2 até 5, caracterizado pelo fato de que a zona superficial do elemento compreendida entre a cavidade e a abertura central do elemento é côncava, com perfil tronco-cônico.

7º Dispositivo de fixação conforme a reivindicação 1, em que os dois elementos de borracha são montados e eventualmente pré-comprimidos pré-comprimidos axialmente um contra o outro de um órgão cilíndrico rígido, cuja superfície interna é definida por duas zonas tronco-cônicas que se alargam para as extremidades opostas do órgão, caracterizado pelo fato de que editas cavidades são constituídas por uma série circular de furos passantes, dirigidos prevalentemente ao longo do eixo do elemento de borracha.

8º Dispositivo de fixação conforme a reivindicação 7, caracterizado pelo fato de que ditos furos tem secção tronco-cônica.

9º Dispositivo de fixação conforme qualquer uma das reivindicações precedentes e substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos.

A Requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 9.489, em 10 de janeiro de 1961.

TERMO Nº 78.726

Data: 1º de abril de 1955

Requerente: Vassilios Venieris — Estado da Guanabara.

Título: Um modelo de fixador de portas — Modelo de utilidade.

1 — Um modelo de fixador de portas, caracterizado por possuir uma esfera metálica que se encaixa no orifício de uma peça presa na parte inferior da porta, sendo a dita esfera pressionada por mola espiral de aço, encaixada, também, no dito orifício da peça presa na parte inferior da porta.

2 — Um modelo de fixador de portas, de acordo com o ponto 1, cuja esfera sob pressão se encaixa na peça metálica fixada ao solo, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 80.103

Data: 7 de março de 1956

Requerente: Armindo d'Almeida Machado Júnior — Estado da Guanabara.

Título: Alfinetes de fraida com dispositivo de segurança — Modelo de utilidade.

1 — Alfinete de fraida com dispositivo de segurança, constituído pelo prolongamento do arame em forma de círculo ou ovóide que volta sobre si mesmo, duplicando-o e deixando uma pequena dobra ou cavidade para fora a fim de prender a ponta e caracterizado por terminar o prolongamento do arame, voltado para dentro do alfinete, constituindo a mola de segurança.

2 — Alfinete de fraida com dispositivo de segurança, caracterizado pelo item 1, de acordo com o que foi substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 103.686

De 4 de julho de 1958

Requerente: Lonza Elektrolytwerk und Chemische Fabriken Aktien-gesellschaft (em francês: Lonza Usines Electriques em Chimiques Société Anonyme), firma suíça — Suíça.

"Processo para fabricar tubos lisos, em particular, tubos de folha de materiais termoplásticos, bem como cabecotes de ejeção, montado em uma prensa de moldagem aquecida e próprio para executar o processo".

Pontos característicos

1 — Processo para a fabricação de tubos lisos de matéria termoplástica artificial, em que a massa de plástico artificial fundida, sob pressão, é extrusada por, pelo menos, uma parte modeladora de um bocal com fenda ou vão circular, passando a seguir, por uma parte que conduz a massa de plástico artificial, sem modificar sua forma, e por uma parte terminal, provida de uma abertura de saída e é aquecida adicionalmente antes de egressar da dita abertura de saída, caracterizado pelo fato de ser a massa de plástico artificial aquecida tão somente na zona da parte que a conduz sem alteração de forma do bocal extrusador de fenda circular, na sua superfície, a uma temperatura que é mais elevada do que a temperatura existente na última parte do bocal extrusador de fenda circular, participante da modelação da massa de plástico artificial.

2 — Cabecote de ejeção num extrusador aquecido, para execução do processo de acordo com o ponto 1, cujo bocal de fenda ou vão circular apresenta, pelo menos, uma parte modeladora, uma parte que conduz a massa de plástico artificial sem modificar sua forma que apresenta, numa extremidade, a abertura de saída e, pelo menos, um corpo aquecedor para o aquecimento adicional da massa plástica artificial, situado antes da abertura de saída, caracterizado pelo fato de que, pelo menos, um corpo aquecedor está disposto apenas naquela zona da parte do bocal extrusador em que a massa de plástico artificial é conduzida sem modificação de sua forma e em cuja extremidade está a abertura de saída e que este corpo aquecedor está proporcionado

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

a produzir nas paredes desta parte do bocal uma temperatura que é mais elevada que a temperatura das paredes da parte modeladora final do bocal.

3 — Cabeçote ejetor de acordo com o ponto 2, caracterizado por apresentar uma ranhura de retenção de calor, entre a parte modeladora e a parte do bocal de fenda circular, onde está disposto o corpo aquecedor.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Suíça, em 9 de julho de 1957, sob o número 48.183.

TERMO N.º 103.948

Data: 25 de julho de 1961

Requerente: Firma Artur Fischer Apparatebau — Alemanha.

Título: Tarugo extensor tubular.

1 — Tarugo expandível em forma de luva, feito de material sintético, com uma porca deslocável longitudinalmente no interior da luva, do tarugo pelo atarraxamento de um parafuso, apresentando a circunferência cônica dessa porca uma configuração amoldada à superfície cônica interna da luva de apêto, caracterizado pelo fato de apresentar a referida luva de apêto uma parede completamente fechada provida de ranhuras longitudinais nas quais encaixam nervuras-guias providas na porção destinada ao parafuso e de ocasionarem as referidas ranhuras um tal enfraquecimento da luva de apêto que as mesmas são quebradas pelo deslocamento da porca no interior da luva.

2 — Tarugo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado porque os referidos nervos de guia se prolongam além do extremo do tubo e dobram-se para dentro para a retenção do corpo extensor no tubo.

TERMO N.º 116.947

Data: 2 de outubro de 1959

Requerente: K. M. Boith G.m.b.H. — República Federal da Alemanha.

Título: Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos.

Pontos característicos

1.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos, caracterizados por sua impulsão por meio de um motor elétrico com rotor em curto circuito, que movimenta um acoplamento hidráulico, acoplamento este provido com um recipiente, que comunica com o impulsor, e suficientemente grande para nele caber parte do fluido de trabalho, comunicando, por meio de orifícios com a câmara de trabalho do acoplamento, orifícios estes, dispostos entre as pás do impulsor, sendo disposto de maneira que, com o acoplamento em repouso, a câmara de trabalho descarrega parte do fluido para dito recipiente, que volta para a câmara de trabalho, em virtude das forças centrífugas, quando o acoplamento é posto em movimento.

2.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos, de acordo com o ponto anterior, caracterizados pelo fato de o conteúdo inteiro do fluido de trabalho corresponder ao volume da câmara de trabalho do referido acoplamento.

3.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força incluindo acoplamentos hidráulicos, de acordo com os pontos anteriores, caracterizados pelo fato de ser o diâmetro interno da palhetagem do impulsor maior do que o diâmetro interno da palhetagem do rotor, e caracterizado, também, por ser dito recipiente para o fluido, disposto internamente à palhetagem do impulsor, e adjacente à câmara de trabalho, cabendo parte do fluido de trabalho, que nele afluí, quando o acoplamento funcionar com alto deslizamento.

4.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos, de acordo com os pontos anteriores, caracterizados por condutos de ar, dispostos entre o recipiente do fluido e a câmara de trabalho.

5.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos, de acordo com os pontos anteriores, caracterizados por se projetarem ditos condutos de ar da borda interna da palhetagem impulsora até a parte central do recipiente, atravessando a parede trazeira do impulsor, divisória da câmara de trabalho e do recipiente.

6.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos, de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizados por um conduto de ar entre a câmara de trabalho e o recipiente, formado pelo espaço entre a parede do recipiente e aquela do impulsor.

7.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de o diâmetro interno do rotor ser algo maior do que o diâmetro interno do impulsor, e por condutos de ar, que começam na borda interna da palhetagem do impulsor.

8.º) Aperfeiçoamentos relativos a sistemas de transmissão de força, incluindo acoplamentos hidráulicos, de acordo com os pontos anteriores, substancialmente tais, como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos esquemáticos anexos, reivindicando-se ainda, nos termos do Decreto n.º 43.956-1958, a prioridade decorrente do pedido de patente, depositado na repartição de patentes alemã, sob o n.º p. 11.509 XII/47 e D.

TERMO N.º 117.281

De 22 de fevereiro de 1960

Requerente: Borg-Warner Corporation — Estados Unidos da América.

"Permutador de calor e processo para obtê-lo".

Reivindicações

1º) Permutador de calor e processo para obtê-lo, caracterizado pelo fato que ele compreende um núcleo de tipo de tubos de água, um tanque em cada extremidade de dito núcleo, cada um dos ditos tanques incluindo

uma seção de corpo único tendo uma pluralidade de aberturas, uma para cada um dos ditos tubos de água, um par de chapas de extremidade e meios para permitir a entrada e a saída do refrigerante.

2º) Permutador de calor e processo para obtê-lo, caracterizado pelo fato que ele compreende um núcleo do tipo de tubos de água, um tanque em cada extremidade de dito núcleo, cada um dos ditos tanques incluindo uma seção de corpo único tendo uma zona de base plana provida de uma pluralidade de aberturas, uma para cada um dos ditos tubos de água, um par de chapas de extremidade e meios para permitir a entrada e saída de refrigerante.

3º) Permutador de calor e processo para obtê-lo, caracterizado pelo fato que ele compreende um núcleo do tipo de tubos de água, um tanque em cada extremidade de dito núcleo, cada um dos ditos tanques incluindo uma seção de corpo único tendo uma zona de base plana provida de um revestimento de solda na superfície externa da mesma, dita zona de base tendo uma pluralidade de aberturas definitivas por flanges estendendo-se para dentro, cada uma das ditas aberturas recebendo uma extremidade de cada um dos ditos tubos, ditos flanges tendo um revestimento de solda nas superfícies internas dos mesmos para segurar ditas extremidades de tudo na posição, um par de chapas em cada extremidade de dita seção de corpo e meios para permitir a entrada e saída do refrigerante.

4º) Permutador de valor de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que no mesmo dita seção de corpo tem uma costura longitudinal.

5º) Permutador de calor de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que no mesmo ditos meios

de acesso incluem uma abertura em uma das ditas chapas de extremidade.

6º) Permutador de calor de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que no mesmo ditos meios de acesso incluem um conjunto combinado de enchimento e entrada ligado com uma das ditas chapas de extremidades.

7º) Permutador de calor caracterizado por um tanque de extremidade que compreende uma seção de corpo tendo uma zona de base, dita zona da base tendo na superfície externa, da mesma um revestimento de metal, caracterizado por um ponto de fusão relativamente baixo, dita zona de base sendo provida de uma pluralidade de aberturas definidas por flanges estendendo-se para dentro tendo dito revestimento do metal nas superfícies dos mesmos, ditos aberturas sendo dimensionadas folgadamente para receber as extremidades de tubos de água, dito revestimento de metal nos ditos flanges sendo adaptadas para velar ditas aberturas com o interior do tanque em comunicação com ditos tubos, chapas seguras em cada extremidade de dita seção do corpo, e uma abertura no dito tanque para comunicação com o motor do veículo.

8º) Permutador de calor de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato que no mesmo dita abertura mencionada por último fica em uma das ditas chapas de extremidade.

9º) Permutador de calor, caracterizado pelo fato de que ele compreende um núcleo, um tanque de extremidade em cada extremidade de dito núcleo, dito núcleo, compreendendo uma pluralidade de tubos paralelos para água, cada um dos ditos tanques de extremidade compreendendo uma seção de corpo óco substancialmente cilíndrica, dita seção do corpo tendo uma zona de base, dita zona de base sendo provida de uma pluralidade de aberturas definidas por flanges estendendo-se para dentro, ditas aberturas sendo adaptadas para receber as extremidades dos tubos para água, ditos tubos para água ficando ligados com ditos flanges, cada um dos ditos tanques de extremidade incluindo meios chapas de extremidade vedantemente seguras na dita seção de corpo e meios providenciando uma comunicação de fluido entre cada tanque e o motor do veículo.

10º) Permutador de calor de acordo com a reivindicação 9, caracterizado pelo fato que no mesmo ditos meios incluem uma abertura numa das ditas chapas de extremidade.

11º) Permutador de calor, caracterizado pelo fato que ele compreende um núcleo do tipo de tubos de água, um tanque de extremidades em cada extremidade de dito núcleo, cada um dos ditos tanques de extremidades incluindo uma seção de corpo óco unitária, substancialmente cilíndrica tendo uma zona plana provida de uma pluralidade de aberturas folgadamente dimensionadas para receber as extremidades dos tubos do núcleo, ditas aberturas sendo definidas por flanges estendendo-se para dentro, as superfícies internas de ditos flanges e as superfícies externas de ditos tubos tendo revestimentos de solda fusosados entre si para vedar ditos tubos numa comunicação de fluido com o interior do tanque, chapas de extra-

Regulamento DO Imposto do Selo

Decreto n.º 55.852, de 22
de março de 1965

DIVULGAÇÃO N.º 936

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues
Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, para apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

unidade segura na dita seção de corpo, e melhor providenciando uma comunicação de fluido com o motor do veículo.

12º) Processo para obter um permutador de calor, caracterizado pelo fato que ele compreende os passos de providenciar uma tira alongada de chapa de metal tendo uma superfície da mesma uma zona de revestimento de metal estendendo-se longitudinalmente, caracterizado por um ponto de fusão relativamente baixo, formando uma ou mais aberturas na dita zona de dita tira de maneira a providenciar flanges estendendo-se para fora da superfície de dita tira, cada um dos ditos flanges tendo tido revestimento de metal na superfície interna do mesmo, inserindo em cada uma das ditas aberturas uma extremidade de um tubo para água, dita abertura sendo dimensionada folgaadamente para receber dito tubo para água, e aquecendo o conjunto assim formado para fundir os revestimentos nas superfícies internas dos flanges para efetuar uma ligação entre dita tira e o tubo para água.

13º) Processo para obter um permutador de calor, caracterizado pelo fato que ele compreende os passos de providenciar uma chapa de metal, caracterizado por um ponto de fusão relativamente baixo, perfurando dita chapa na superfície revestida enquanto se formam simultaneamente flanges estendendo-se para fora a partir da superfície externa, ditos flanges tendo o revestimento na superfície interna dos mesmos, inserindo uma extremidade de um tubo para água através de cada uma das ditas aberturas, ditas aberturas sendo dimensionadas folgaadamente para receber ditos tubos para água, e aquecendo a estrutura montada para fundir ditos tubos para água, e aquecendo a estrutura montada para fundir o revestimento na superfície interna de ditos flanges para formar uma ligação com ditos tubos para água.

14º) Processo para obter um permutador de calor, caracterizado pelo fato de a formação do tanque de extremidade de radiador para veículos automotores compreender os passos de providenciar uma tira alongada de metal deformável tendo numa superfície da mesma uma zona de revestimento de metal caracterizada por um ponto de fusão relativamente baixo, perfurando dita tira para formar uma pluralidade de aberturas definidas por flanges tendo o revestimento na superfície interna das mesmas, inserindo uma extremidade de um tubo para água em cada uma das ditas aberturas, ditas aberturas sendo dimensionadas folgaadamente para receber ditos tubos para água, e aquecendo a estrutura montada para fundir o revestimento na superfície interna de ditos flanges para formar uma ligação com ditos tubos para água.

15º) Processo para obter um permutador de calor, caracterizado pelo fato que ele compreende os passos de providenciar uma tira alongada estendendo-se longitudinalmente de revestimento de metal, caracterizado por um ponto de fusão relativamente baixo, contando dita tira nos componentes requeridos, formando uma ou mais aberturas na dita zona de dita tira de maneira a providenciar

flanges estendendo-se para fora da outra superfície de dita tira, cada um dos ditos flanges tendo o revestimento de metal na superfície interna dos mesmos, curvando os cantos marginais de dita tira em planos paralelos perpendiculares para com o plano de dita tira, curvando dita tira em volta do eixo longitudinal da mesma, de maneira que os cantos marginais se encontrem, soldando ditos cantos marginais cada um no outro para formar uma seção de corpo, providenciando um par de chapas de extremidade, estirando raso ditas chapas de extremidade para formar flanges anulares, providenciando uma abertura por um flange anular, vedando por calor os flanges de ditas chapas de extremidade nos cantos marginais da periferia interna de dita seção de corpo, e vedando por calor um encaixe para enchimento na posição na abertura na dita uma das ditas chapas de extremidade.

16º) Permutador de calor construído e disposto substancialmente conforme aqui descrito em referência aos desenhos anexos, e conforme ilustrado nos mesmos.

17º) Processo para obter um permutador de calor substancialmente conforme aqui descrito.

TERMO Nº 120.744

Data: 30 de junho de 1960

Requerente: Stothert & Pitt Limited — Inglaterra.

Título: Estrutura de guindaste com lança tubular.

1 — Uma estrutura de guindaste com lança do tipo móvel compreendendo um truque tendo uma lança suspensa para movimentos de alcance variável de uma super-estrutura na qual a montagem para a lança e super-estrutura compreendem um longo tubo pivot reforçado por intermédio de uma série de tirantes radialmente dispostos, que são reunidos pelos seus centros com um montante axialmente disposto, tirantes sucessivos sendo escalonados de modo a formar os degraus de uma escada ascendente pela qual pode-se ter acesso à super-estrutura.

2 — Uma estrutura de guindaste com lança de acordo com o ponto 1, compreendendo um tubo pivot no qual os tirantes consistem de chapas em forma de segmentos que são escalonados em ambos os sentidos horizontal e vertical de modo a formar uma escadaria em espiral.

3 — Uma estrutura de guindaste com lança de acordo com os pontos 1 ou 2 na qual o truque é composto de pernas de construção tubular reunidas pelas suas extremidades superiores com uma plataforma anular e entre si num ponto intermediário por suportes de construção cantilever.

4 — Uma estrutura de guindaste com lança de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de a plataforma ser de perfil em forma de caixa e incluir chapas superior e inferior e os componentes das pernas serem providos nas suas extremidades superiores com chapas superiores para receberem parafusos fixadores pelos quais as pernas são reunidas às chapas inferiores da plataforma.

5 — Uma estrutura de guindaste com lança de acordo com os pontos 3 ou 4, caracterizada pelo fato dos suportes cantilever compreenderem cada uma das chapas laterais diver-

gentes reunidas por chapas testas, as chapas de testas sendo dispostas angularmente para topejarem uma contra a outra.

6 — Uma estrutura de guindaste com lança de acordo com o ponto 5, tendo quadro componentes de perna, os suportes sendo guarnecidos de chapas de testas subtendendo um ângulo no centro de 90 graus de modo a formar uma junta cruciforme.

7 — Uma estrutura de guindaste com lança de acordo com qualquer um dos pontos 5 ou 6 e 4, caracterizada pelo fato dos unidos dispositivos de ligação dos componentes de perna entre si e com a plataforma serem parafusos fixadores entre as respectivas chapas das mesmas, de forma que todos os parafusos são encerrados no interior do revestimento externo.

8 — Uma estrutura de guindaste com lança de acordo com qualquer um dos pontos 3-7, caracterizada pelo fato do tubo pivot ser sustentado para movimentos giratórios junto à sua extremidade inferior por um mancal de empuxo ou encosto que é conduzido pelos suportes cantilever, e junto à sua extremidade superior por rolos e um anel de curso de rolamento do rôlo, um montado sobre o tubo pivot e o outro sobre a plataforma.

9 — Uma estrutura de guindaste com a lança de acordo com o ponto 8, tendo um anel de deslocamento giratório dentado, cujo anel é montado sobre a plataforma e o interior do anel proporciona ou tem fixado ao mesmo um anel de curso de rolamento para acoplamento pelos rolos sobre o tubo pivot.

10 — Uma estrutura de guindaste e lança de acordo com quaisquer um dos pontos 7-9, caracterizada pelo fato do tubo pivot ser provido de uma plataforma para uma estrutura ápsica sobre a qual é suspensa a lança o alcance variável da lança sendo obtido por intermédio de um único ariete hidráulico, o cilindro do qual é conduzido por uma montagem de munhão sobre a estrutura do ápice.

11 — Uma estrutura de guindaste e lança de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato da estrutura ápsica ser provida na sua extremidade superior com uma única polia ou grupo de polias para o cabo do gancho.

12 — Uma estrutura de guindaste e lança de acordo com os pontos 10 ou 11, caracterizada pelo fato da estrutura ápsica ser de construção tubular.

13 — Uma estrutura de guindaste e lança de acordo com qualquer um dos pontos 7-12, caracterizada pelo fato da lança compreender dois ou mais componentes compostos de montantes tubulares reforçados por contraventamento transversal.

14 — Uma estrutura de guindaste e lança tendo um tubo pivot essencialmente conforme descrita com referência às figuras 6-7 dos desenhos.

15 — Uma estrutura de guindaste e lança tendo um truque e um tubo pivot essencialmente conforme descrita e ilustrada nas figuras 1-5 dos desenhos.

16 — Uma estrutura de guindaste e lança compreendendo uma lança, um truque e um tubo pivot montado a lança e rotativamente conduzido pelo truque para movimentos giratórios, caracterizada pelo fato da lança, tubo pivotante e truque serem

fabricados de elementos tubulares soldados nos quais a junção entre os componentes da lança e do truque se faz principalmente por cavilhamento, se não totalmente, encerrado no interior dos componentes tubulares.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 30 de junho de 1959, sob número 22.484.

TERMO Nº 123.012

De 23 de setembro de 1960

Requerente: H. K. Porter Company, Inc., companhia norte-americana (Estados Unidos da América).
 "Bloco refratário composto e processo para produzir o mesmo".

Pontos Característicos

1 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado e um revestimento metálico que é aplicado ao tijolo posteriormente à queima do mesmo, sendo esse revestimento constituído por folha ou chapa metálica que cobre quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica, e permanecendo descobertas as superfícies de uma par de extremidades opostas de tijolo, e meios para fixar ou prender o par de extremidades opostas da folha metálica.

2 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica cobrindo quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies formando assim uma caixa metálica e permanecendo descobertas as superfícies de um par de extremidades opostas do tijolo; perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica, e meios para fixar ou prender o par de extremidades opostas da folha metálica.

3 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica, cobrindo quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica, e permanecendo descobertas as superfícies de um par de extremidades opostas do tijolo; perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica, e no mínimo um grampo, fazendo ponte entre, e cialmente contíguas da folha metálica penetrando, as extremidades substanciais.

4 — Bloco refratário composto, que compreende uma caixa metálica para o dito tijolo refratário queimado, caracterizada a caixa pelo fato de compreender: folha metálica, cobrindo quatro superfícies do tijolo queimado, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim descobertas as superfícies de uma par

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.ª Da data da publicação (a que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados).

uma caixa metálica, e permanecendo de extremidades opostas do tijolo; ao longo das arestas da caixa metálica, perfurações através da folha metálica, e no mínimo um grampo, fazendo ponte entre, e penetrando, as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica.

5 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica, cobrindo quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica; perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica; no mínimo um rebaixo no tijolo, adjacente às extremidades substancialmente contíguas, e no mínimo um grampo, fazendo ponte entre as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica e se projetando, através da folha metálica, dentro de no mínimo um dos rebaiços no tijolo.

6 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica, cobrindo quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica, e permanecendo descobertas as superfícies de um par de extremidades opostas do tijolo, perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica; no mínimo um rebaixo no tijolo, adjacente às extremidades substancialmente contíguas, e no mínimo um grampo, fazendo ponte entre as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, e se projetando, através da folha metálica, sendo no mínimo aquele rebaixo único, lados inclinados para dentro na direção do fundo, em virtude dos quais as extremidades do grampo, que se projetam no rebaixo, são dobradas para dentro.

7 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica cobrindo quatro superfícies do tijolo queimado, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica, e permanecendo descobertas as superfícies de um par de extremidades opostas do tijolo; perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica; no mínimo um rebaixo no tijolo, adjacente às extremidades substancialmente contíguas, e no mínimo um grampo, fazendo ponte entre as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, e se projetando, através da folha metálica, dentro de no mínimo um dos rebaiços no tijolo, cujos rebaiços têm lados inclinados para dentro na direção do fundo, em virtude dos quais as extremidades do grampo, que se projetam nos rebaiços, são dobradas para dentro.

8 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica, cobrindo quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica, e permanecendo descobertas as superfícies de um par de extremidades opostas do tijolo, sendo as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica configuradas para fazerem encontro ao longo de uma linha irregular, pelo menos uma parte da qual é perpendicular, ao eixo maior do tijolo, enquanto no mínimo uma outra parte da mesma é diagonal a esse eixo; perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica; no mínimo um rebaixo no tijolo, adjacente às extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, e se projetando, através dessa última em no mínimo um dos rebaiços no tijolo, apresentando a caixa metálica uma depressão ou indentação, adjacente

ao grampo, de maneira que esse último permaneça confinado dentro do plano da superfície externa da caixa metálica.

9 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica, cobrindo quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica, e permanecendo descobertas as superfícies de um par de extremidades opostas do tijolo, sendo as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica configuradas para fazerem encontro ao longo de uma linha irregular, pelo menos uma parte da qual é perpendicular ao eixo maior do tijolo, enquanto no mínimo uma outra parte da mesma é paralela a esse eixo; perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica; no mínimo um rebaixo no tijolo, adjacente a no mínimo a dita porção da linha que é perpendicular ao eixo maior do tijolo; e no mínimo um grampo, fazendo ponte entre as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, e se projetando, através dessa última em no mínimo um dos rebaiços no tijolo, apresentando a caixa metálica uma depressão ou indentação, adjacente ao grampo, de maneira que esse último permaneça confinado dentro do plano da superfície externa da caixa metálica.

10 — Bloco refratário composto, caracterizado pelo fato de compreender: um tijolo refratário queimado; folha metálica, cobrindo quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro em uma das ditas superfícies, formando assim uma caixa metálica, e permanecendo descobertas as superfícies de um par de extremidades opostas do tijolo, sendo as extremidades substancialmente contíguas da folha metálica configuradas para fazerem encontro ao longo de uma linha irregular, pelo menos uma parte da qual é perpendicular, ao eixo maior do tijolo, enquanto no mínimo uma outra parte da mesma é diagonal a esse eixo; perfurações através da folha metálica ao longo das arestas da caixa metálica; no mínimo um rebaixo no tijolo, adjacente às extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, e se projetando, através dessa última em no mínimo um dos rebaiços no tijolo, apresentando a caixa metálica uma depressão ou indentação, adjacente

ao grampo, de maneira que esse último permaneça confinado dentro do plano da superfície externa da caixa metálica.

11 — Processo para produzir um bloco refratário composto, com revestimento metálico, constituído por um tijolo refratário queimado provido de no mínimo um rebaixo praticado em uma superfície sua, e por uma folha de metal provida de fileiras paralelas de perfurações, processo esse caracterizado por compreender as etapas de: colocar o tijolo queimado sobre a folha metálica, com suas arestas inferiores maiores adjacentes a fileiras de perfurações; dobrar a folha metálica no sentido de cobrir com ela quatro superfícies do tijolo queimado, de maneira que duas extremidades opostas da folha substancialmente se encontrem sobre uma das ditas superfícies do tijolo queimado, formando assim uma caixa metálica; e colocar no mínimo um grampo através das extremidades substancialmente contíguas da folha metálica.

12 — Processo para produzir um bloco refratário composto, com revestimento metálico, constituído por um tijolo refratário queimado provido de no mínimo um rebaixo praticado em uma superfície sua, e por uma folha retangular de metal provida de fileiras paralelas de perfurações, cujas fileiras são distanciadas para coincidirem com as arestas do tijolo, processo esse, caracterizado por compreender os estágios de: colocar o tijolo sobre a folha metálica, com suas arestas inferiores maiores adjacentes a fileiras de perfurações; dobrar a folha metálica, ao longo das fileiras de perfurações, no sentido de cobrir com ela quatro superfícies do tijolo, de maneira que duas extremidades opostas da folha substancialmente se encontrem sobre uma das ditas superfícies do tijolo, formando assim uma caixa metálica; colocar no mínimo um grampo através das extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, e deprimir dentro do dito rebaixo, o grampo e o metal adjacente.

13 — Processo para produzir um bloco refratário composto, com revestimento metálico, constituído por um tijolo refratário queimado, provido de no mínimo um rebaixo praticado em uma superfície sua, e por uma folha retangular de metal provida de fileiras paralelas de perfurações, cujas fileiras são distanciadas para coincidirem com as arestas do tijolo, processo esse caracterizado por compreender os estágios de: colocar o tijolo sobre a folha metálica, com suas arestas inferiores maiores adjacentes a fileiras de perfurações; dobrar a folha metálica, ao longo das fileiras de perfurações, no sentido de cobrir com ela quatro superfícies do tijolo, de maneira que duas extremidades opostas da folha substancialmente se encontrem sobre uma das ditas superfícies do tijolo, formando assim uma caixa metálica; colocar no mínimo um grampo através das extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, com as extremidades do grampo se projetando dentro do dito rebaixo, e deprimir dentro do dito rebaixo o grampo e o metal adjacente, até que o topo do grampo esteja confil-

nado dentro do plano da superfície externa da folha metálica enrolada em torno do tijolo.

14 — Processo para produzir um bloco refratário composto, com revestimento metálico, constituído por um tijolo refratário queimado provido de no mínimo um rebaixo praticado em uma superfície sua, e por uma folha retangular de metal, cuja largura é aproximadamente igual ao comprimento do tijolo, e o comprimento da qual é aproximadamente igual ao dobro da altura mais o dobro da largura do tijolo, tendo quatro fileiras de dos maiores da folha retangular de perfurações perpendiculares aos lados da folha metálica, sendo as duas fileiras internas de perfurações espaçadas entre si por uma distância que é igual à largura do tijolo, ao passo que as duas fileiras externas de perfurações são espaçadas, cada qual, em relação às fileiras do centro, por uma distância que é igual à altura do tijolo, processo esse caracterizado por compreender os estágios de: colocar o tijolo sobre a folha metálica, entre as duas fileiras internas de perfurações; dobrar a folha metálica ao longo das ditas fileiras de perfurações, no sentido de cobrir quatro superfícies do tijolo, com um par de extremidades opostas da folha metálica substancialmente fazendo encontro sobre uma das ditas superfícies do tijolo, formando assim uma caixa metálica; colocar no mínimo um grampo através das extremidades substancialmente contíguas da folha metálica, transpondo-se, com as extremidades do grampo se projetando dentro de no mínimo o dito rebaixo único do tijolo; e deprimir cada grampo e o metal adjacente, até que o topo do grampo esteja confinado dentro do plano da superfície externa da folha metálica enrolada em torno do tijolo.

15 — Processo para produzir um bloco refratário composto, com revestimento metálico, constituído por um tijolo refratário queimado, de um perímetro predeterminado, e por uma folha metálica maior, dotada de fileiras paralelas de perfurações, processo esse, caracterizado por compreender os estágios de: colocar o tijolo sobre a folha metálica, substancialmente centrado em relação à mesma; dobrar a folha metálica para cima ao longo de lados opostos do tijolo, e em seguida para dentro, numa direção normal ou perpendicular a aqueles lados, ao longo da face superior do tijolo, a fim de cobrir quatro superfícies do tijolo, com um par de arestas opostas da folha metálica encontrando-se substancialmente na dita face superior, formando assim uma caixa metálica; e aplicar meios fixadores às extremidades contíguas da folha metálica.

16 — Todo e qualquer novo e útil aspecto característico, ou combinação ou disposição de aspectos característicos, presentes na invenção aqui descrita ou inerentes à mesma. Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 25 de setembro de 1959, sob o nº. 842.328.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.ª - A partir da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 20 dias.
 2.ª - Apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

BPMO Nº 128.317

Requerente: Borg-Warner Corpora-
 tion — Estados Unidos da América.
 «Bombas de Tesoura».

Reivindicações

1 — Num compressor vertical incluindo um eixo giratório vertical tendo um furo interno no mesmo e um tanque contendo lubrificante num nível acima da extremidade de dito eixo; uma bomba de tesoura caracterizada pelo fato que ela compreende um corpo de bomba internamente furado envolvendo a extremidade inferior do dito eixo, dito corpo de bomba incluindo uma abertura de entrada através de uma parede lateral do mesmo para fazer comunicar lubrificante com a extremidade inferior do dito eixo, dito corpo de bomba incluindo também uma câmara coletora para lubrificante circumferencialmente disposta diametralmente oposta à dita entrada de lubrificante, o furo do corpo da bomba sendo excêntrico em relação ao dito eixo e num sentido para dita entrada de lubrificante, dito corpo de bomba incluindo além disto uma cavidade no mesmo comunicando com dito furo interno no dito eixo, dito corpo de bomba tendo uma abertura no mesmo providenciando uma comunicação entre dita câmara coletora de lubrificante e dita cavidade, e uma lâmina de bomba recebida dentro de dita câmara coletora e com extensão circumferencial menor do que dita câmara, sendo que nisto dita lâmina fica livre para ser deslocada fricionalmente dentro de dita câmara, dita lâmina incluindo uma face interna adaptada para assentar contra dito eixo e cantos de extremidade adaptados para cisalhar lubrificante no eixo que gira, dependendo do sentido de rotação de dito eixo.

2 — O compressor vertical da reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele tem meios para manter dita lâmina contra dito eixo.

3 — O compressor vertical da reivindicação 2, caracterizado pelo fato que ditos meios para manter dita lâmina de bomba contra dito eixo compreendem um membro de mo-la recebido dentro de dita câmara coletora e encostando contra dita lâmina de bomba.

4 — O compressor vertical da reivindicação 2, caracterizado pelo fato que ditos meios para manter dita lâmina de bomba contra dito eixo compreendem um ressalto formado integralmente com dito corpo de bomba e estendendo-se para dentro de dita câmara coletora para encostar contra dita lâmina de bomba.

5 — Num compressor vertical incluindo um eixo giratório vertical tendo um furo interno no mesmo e um tanque contendo lubrificante até um nível acima da extremidade inferior de dito eixo, uma bomba de tesoura caracterizada pelo fato que ela compreende um corpo de bomba internamente furado incluindo a extremidade inferior de dito eixo, dito corpo de bomba incluindo uma abertura de entrada através de uma parede lateral do mesmo para fazer comunicar lubrificante com a extremidade inferior de dito eixo, dito corpo de bomba incluindo também uma câmara coletora de lubrificante circumferencialmente disposta diametralmente oposta à dita entrada de lubrificante, o furo de corpo da bomba sendo excêntrico em relação ao dito eixo e num sentido para dita entrada de lubrificante, dito corpo de bomba incluindo além disto uma cavidade no mesmo comunicando com dito furo interno no dito eixo, dito corpo de bomba tendo um par de aberturas no mesmo providenciando uma comunicação entre dita câmara coletora de lubrificante e dita cavidade, e meios para eisalhar lubrificante de dito eixo giratório para fluxo para dentro de uma das ditas aberturas quando dito eixo está girando num primeiro sentido e para dentro da outra das ditas aberturas quando dito eixo está girando num

sentido oposto.

6 — Num compressor vertical incluindo um eixo giratório vertical tendo um furo interno no mesmo e um tanque contendo lubrificante até um nível acima da extremidade inferior de dito eixo, uma bomba de tesoura caracterizada pelo fato que ela compreende um corpo de bomba internamente furado envolvendo a extremidade inferior de dito eixo, dito corpo de bomba incluindo uma abertura de entrada através de uma parede lateral do mesmo para fazer comunicar lubrificante com a extremidade inferior de dito eixo, dito corpo de bomba também incluindo uma câmara coletora para lubrificante circumferencialmente disposta diametralmente oposta à dita entrada de lubrificante, o furo de corpo da bomba sendo excêntrico em relação ao dito eixo e num sentido para dita entrada de lubrificante, dito corpo de bomba incluindo além disto uma cavidade do mesmo comunicando com dito furo interno no dito eixo e câmara coletora de lubrificante, e meios para eisalhar lubrificante do dito eixo giratório para fluxo para dentro de dita abertura independentemente do sentido de rotação do dito eixo.

7 — Num compressor vertical incluindo um eixo giratório vertical tendo um furo interno no mesmo e um tanque contendo lubrificante até um nível acima da extremidade inferior de dito eixo, uma bomba de tesoura caracterizada pelo fato que ela compreende um corpo de bomba internamente furado envolvendo a extremidade inferior de dito eixo, dito corpo de bomba incluindo uma abertura de entrada de uma parede lateral através do mesmo para fazer comunicar lubrificante com a extremidade inferior de lubrificante com a extremidade inferior de dito eixo, dito corpo de bomba também incluindo uma

câmara coletora de lubrificante circumferencialmente disposta tendo uma parede de fundo, dita câmara ficando diametralmente oposta à dita entrada de lubrificante, o furo de corpo da bomba sendo excêntrico em relação ao dito eixo e num sentido para dita entrada de lubrificante, uma tampa de corpo da bomba ligada com o fundo de dito corpo de bomba envolvendo dito eixo e tendo uma cavidade na mesma comunicando com o furo interno no dito eixo, parede de fundo da dita câmara coletora de lubrificante tendo um par de aberturas através da mesma providenciando uma comunicação entre dita câmara coletora e dita cavidade, ditas aberturas ficando cada uma localizadas numa parte e extremidade remota de dita câmara coletora, uma lâmina de bomba recebida dentro de dita câmara coletora e com extensão circumferencial menor do que a dita câmara, sendo que assim de dita câmara, dita lâmina incluindo uma face interna adaptada para assentar contra dito eixo e cantos de extremidade adaptados para eisalhar lubrificante do dito eixo giratório, dita lâmina numa posição da mesma permitindo que o lubrificante eisalhado de dito eixo flua para dentro de uma das ditas aberturas e numa outra posição da mesma dentro da outras das ditas aberturas, a posição de dita lâmina dentro de dita câmara dependendo do sentido de rotação de dito eixo, e meios dentro de dita câmara coletora para manter dita lâmina contra dito eixo.

8 — Todas as novas características da invenção, individualmente ou em combinação, conforme ilustradas e descritas nos desenhos anexos e na especificação.

A requerente reivir as prioridades de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americanas em 15 de abril de 1960, sob o nº 22.540.

ARQUIVOS DO

MINISTERIO DA JUSTICA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 96 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR\$ 300

Formata através: O Departamento de Imprensa Nacional
 tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943,
 exceto os números 1 a 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

Em Brasília

Na Sede do D. N. M.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 733.435, de 26-1-66
Valirend Lingerie Ltda.
São Paulo

"VALIREND"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargenta, anáguas, blusas, bonas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisetas, camisolinas, camisetes, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colégias, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvras, ligas, lenços, mantôas, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banheiro, sandálias, smeters, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 733.437, de 26-1-66
Técnico Mecânica Bristan S. A.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classes: 8, 38 e 47

Artigos de refrigeração, impressos e gás

Térmo n.º 733.436, de 26-1-66
Indústria Mecânica, Acessórios e Peças Adefa Ltda.
São Paulo

"ADEFA"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-móveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carboas, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, deslizeadeiras, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicle-

tas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selina, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do atagador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, roletes para carros

Térmo n.º 733.438, de 26-1-66
Super Mercado Torres Ltda.
São Paulo

"TORRES"
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pan e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cawgica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dente, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, golabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, palos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins; queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enfrutas; torradinhas, tapioca, tâmaras, talhaderim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, latadas, sorvetes, suco de tomates e de toucinho e vinagre

Térmo n.º 733.439, de 26-1-66
MAQUIP — Máquinas e Equipamentos Para Escritórios Ltda.
São Paulo

"MAQUIP"
Ind. Brasileira

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tintelro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos,

estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmo n.º 733.440, de 26-1-66
Schil Representações Comerciais Ltda.
São Paulo

"SCHIL"
Ind. Brasileira

Classe 33
Representações

Térmo n.º 733.441, de 26-1-66
Serraria Universo Ltda.
São Paulo

"UNIVERSO"
Ind. Brasileira

Classe 4
Madeiras em bruto

Térmo n.º 733.442, de 26-1-66
Indústria Açucareira Arat Ltda.

"ARAT"
Ind. Brasileira

Classe 41
Açúcar

Térmo n.º 733.443, de 26-1-66
Clarim Investimentos e Administração Imobiliária Ltda.
São Paulo

"CLARIM"
Ind. Brasileira

Classe 33
Investimentos administração de imóveis

Térmo n.º 733.444, de 26-1-66
Finantec — Serviços Técnicos e Representações Ltda.
São Paulo

"FINANTEC"
Ind. Brasileira

Classe 33
Representações

Térmo n.º 733.445, de 26-1-66
Lanches São Domingos Ltda.
São Paulo

"SÃO DOMINGOS"
Ind. Brasileira

Classe 41
Lanches de: Aliches, mortadela, presuntos, queijos e churrascos

Térmo n.º 733.446, de 26-1-66
Interpol Materiais Para Construção Ltda.
São Paulo

"INTERPOL"
Ind. Brasileira

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blo-

cos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, calibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etiros, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvras de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas de junção, lages, lageotas, material isolantes para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas antigas para uso nas construções, pastilhas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 733.447, de 26-1-66
Técnico Mecânica Bristan S. A.
São Paulo



Classes: 8, 38 e 47

Impressos, gás e artigos de refrigeração

Térmo n.º 733.448, de 26-1-66
Comercial Marvipec Ltda.
São Paulo

"MARVIPEC"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-móveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carboas, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, deslizeadeiras, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do atagador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro e requisição.

Térmo n.º 733.449, de 26-1-66
Cantina Del Buon Gusto Ltda.
São Paulo

"DEL BUON GUSTO"
Ind. Brasileira
Classe 41

Fimentão e beringelas recheadas; batatas fritas, malonezes, rizeijos, lasanhas, macarronadas, pizzas saladas, saladas diversas, feijoadas, arroz, feijão, arroz de braga, bife a milaneza, bife a cavalo, a portuguesa, ravioli, gnocchi e churrascos

Térmo n.º 733.450, de 26-1-66
Guarany Caravieri
São Paulo

"SELEÇÃO"
Ind. Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 733.451, de 26-1-66
Fruta Real Ltda.
São Paulo

"REAL"
Ind. Brasileira

Classe 41

Abacates; abacaxis; ameixas; bananas; caqui; cajú; cereja; carambola; figo; manga; laranjas; tangerinas; melancias; pêssegos; pera; maçã e melão

Térmo n.º 733.452, de 26-1-66
Bar e Lanches o Texano Ltda.
São Paulo

"O TEXANO"
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de Alliche, mortadela, presunto, queijo, salsichas; rosbife e churrascos

Térmo n.º 733.453 de 26-1-1966
Sasah — Moldes para Plásticos Ltda.
São Paulo

SARAH
Ind. Brasileira

Classe 11

Moldes de todas as espécies

Térmo n.º 733.454, de 26-1-1966
Panificadora Flor do Jabaquara Ltda.
São Paulo

FLOR
DO JABAQUARA
Ind. Brasileira

Classe 41

Substâncias alimentícias panificadas, notadamente: pães, biscoitos, bolachas, bolos, broas doces e confeitos

Térmo n.º 733.455 de 26-1-1966
(Prorrogação)
The Sydney Ross Co.
Estados Unidos da América

RUBINA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 733.456, de 26-1-1966
(Prorrogação)
The Sydney Ross Co.
Estados Unidos da América

CAPENOL
The Sydney Ross Co.
Rio de Janeiro.

Classe 3

Análise, análise e análise

Térmos ns. 733.457 a 733.460, de
(Prorrogação)
Companhia Swift do Brasil
São Paulo

JAGUARÉ

Classe 4

Ossos; chifres, casco de unhas; crina e cabelo animal

Classe 46

Sabão comum e detergentes

Classe 46

Preparados para conservar e polir assoalhos e objetos em geral para limpar metais

Classe 48

Sabão perfumado

Térmos ns. 733.461 e 733.462, de
(Prorrogação)
26-1-1966

Bussing Automobilwerke
Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO



Classe 6

Motores de combustão interna para serem instalados abaixo do assoalho

Classe 21

Embarcações terrestres e marítimas, com motores instalados abaixo do assoalho, especialmente caminhões e ônibus sobre trilhos

Térmo n.º 733.463, de 26-1-1966
The Christian Science Publishing Society
Estados Unidos da América

El Herald de La Ciencia Cristiana

Classe 32

Uma publicação periódica

Térmo n.º 733.464, de 26-1-1966
The Christian Science Publishing Society
Estados Unidos da América

O Arato da Ciencia Crista

Classe 32

Uma publicação periódica

Térmo n.º 733.465, de 26-1-1966
Perfumes Coty S.A.B.
Guanabara

DENTIFRESH

Classe 48

Preparados para limpar dentes naturais e artificiais

Térmo n.º 733.466, de 26-1-1966
Dr. Karl Thomae G.M.B.H.
Alemanha

BISOLGRIPP

Classe 3

Um preparado para o tratamento de gripes e resfriados

Térmo n.º 733.467, de 26-1-1966
Revista Voz dos Municípios Ltda.
Goiás

VOZ dos Municípios

Classe 32
Revistas

Térmo n.º 733.468, de 26-1-1966
Hoteltur — Companhia Brasileira de
Hotéis de Turismo
São Paulo

Hoteltur

Classe 50
Impressos

Térmo n.º 733.469, de 26-1-1966
Hoteltur — Companhia Brasileira de
Hotéis de Turismo
São Paulo

HOTELTUR - Companhia Brasileira
— de Hotéis de Turismo —

Nome Comercial

Térmo n.º 733.470, de 26-1-66
(Prorrogação)
São Paulo Alpargatas S. A.

PRORROGAÇÃO

ALPARGATAS

Classe 31

Adesivos para vedação, anéis para vedação, argolas para vedação, arruelas para vedação; barbantes, barracas de campanha, betume para vedação, buchas para vedação, buíxo (rôlha para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o depósito do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

tarraxa); cabos, canaletas, cordas, cordões, cordalhas, cordões, correias de transmissão de toda espécie; enxárcias, esteras para vedação; fitilhos para amarradias, forros para vedação, fuge-lança; gachetas; juntas para vedação; lonas, lonas para freios de veículos; mangueiras, massas para vedação, molas para vedação; rólhas; tampões para vedação (fins não medicinais), tendões, tiras para vedação, tubos para vedação, tubulações para vedação; válvulas para vedação

Térmo n.º 733.471, de 26-1-66
Irmãos Guerberg Ltda.
Rio Grande do Sul

Vascolet
Indústria Brasileira

Classe 41

Café em pó e em grão, chocolates, creme de leite, cremes alimentícios, condimentos para alimento, doces, gelatina, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, marmelada, mel, queijos requeijados, sucos de tomate e de frutas

Térmo n.º 733.472, de 26-1-66
Cooperativa Triticola Santo Angelo Ltda.
Rio Grande do Sul

Lolita

Indústria Brasileira

Óleo de soja, azeite e óleos comestíveis

Térmo n.º 733.473, de 26-1-66
Tarcy Gomes Alvares
Rio Grande do Sul

Guia Informativo e Turístico
"Porto Alegre"

Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 733.474, de 26-1-66
Cavalcanti & Teixeira Ltda.
Brasília

Personal

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral; Agasalhos,

aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, perhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 733.475, de 26-1-66
Produtos Dentários Riograndense Ltda.
Rio Grande do Sul

Proderil
Indústria Brasileira

Classe 10

Motores e tornos e partes dos mesmos, instrumentos e aparelhos dentários para excavar, cortar, raspar, perfurar, limar, polir, explorar, brunir, secar, medir, burilar, misturar, obtura e extrair nervos, forceps, pinças e tesouras dentárias, obturações e aparelhos dentários para obturar materiais e aparelhos para fazer e montar corôas, chapas e mesmos, dentes artificiais, absorventes dentários e recipientes para os mesmos, aparelhos para separar, regular e extrair dentes, materiais e aparelhos para impressão, articulação, modelagem e revestimento de dentes, aparelhos e instrumentos para anestesia, esterilizadores, esquentadores e aquecedores dentários, espelhos e iluminadores bucais dentários, seringas e umedecedores de disco dentários, aparelhos dentários para língua, lábios, bochechas e queixo, blocos dentários de suporte, líquido dentário para separação; cadeiras, bancos, suportes, esteios, escarradeiras, mesas de braço, caixas e prateleiras, gavetas e ejectores de saliva para dentistas, preparados e composições dentárias, perences para dentes artificiais, enchimentos ou massas para os dentes, ouro e suas ligas, amalgamas

Térmo n.º 733.476, de 26-1-66
Super Mercado Dinar Sociedade Ltda.
Brasília

Super Mercado Dinar

Classes: 41, 42 e 43

Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos, Es-sências alimentícias, Bebidas alcoólicas e fermentadas, Refrescos e águas natu-

rais e artificiais, usadas como bebidas

Térmo n.º 733.477, de 26-1-66
Irmãos Guerberg Ltda.
Rio Grande do Sul

Gelrig
Indústria Brasileira

Classe 41

Café em pó e em grão, chocolates, creme de leite, cremes alimentícios, condimentos para alimento, doces, gelatina, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, marmelada, mel, queijos, requeijão, sucos de tomate e de frutas

Térmo n.º 733.478, de 26-1-66
Fundição Minuano S. A. — "Fumisa"
Rio Grande do Sul

Fundição Minuano S. A.
"FUMISA"

Nome comercial

Térmo n.º 733.479, de 26-1-66
Cooperativa Triticola Santo Angelo Ltda.
Rio Grande do Sul

Dunga

Indústria Brasileira

Classe 41

Óleo de soja, azeite e óleos comestíveis

Térmo n.º 733.480, de 26-1-66
Abel Pinto de Jesus
Brasília

Bar e Restaurante
São Jorge

Classes: 41, 42 e 43

Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos, Es-sências alimentícias, Bebidas alcoólicas e fermentadas, Refrescos e águas natu-

Térmo n.º 733.481, de 26-1-66
Ronson Corporation
Estados Unidos da América

MULTI-CARGA

Classe 47

Cargas de gás butano para artigos que usam gás butano como combustível

Térmo n.º 733.482, de 26-1-66
José Amaro Coralino
Brasília

Molas Paraibana

Classes: 21 e 33

Compras e vendas de peças em geral e oficina de colocação de molas e peças de autos e veículos

Térmo n.º 733.483, de 26-1-66
PSCIL — Produtos Solúveis Comércio e Industrialização Ltda.
Rio Grande do Sul

PSCIL

Indústria Brasileira

Classe 41

Café em pó e em grão, canela em pau e em pó, chá, cereais, creme de leite, doces de frutas, essências alimentares, farelo, frutas secas, naturais e cristalizadas, herva-mate, leite em pó, mate, óleos comestíveis, pastilhas, sorvetes e rações balanceadas

Térmo n.º 733.484, de 26-1-66
Hotel Serrador Ltda.
Rio Grande do Sul

Serrador

Indústria Brasileira

Classe 16

Um edifício para exploração de serviço hoteleiro

Térmo n.º 733.486, de 26-1-1966
Vereinigte Papierwerke Schickedanz & Co.
Alemanha

PRORROGAÇÃO

Camelia

Classe 10

Vestimentas higiénicas; cueiros em têxteis ou em celulose

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 733.485, de 26-1-66
Novitex Limitada
Rio de Janeiro

NOVITEX

Classes: 12, 36 e 48
Título de estabelecimento

Térmo n.º 733.487, de 26-1-1966
Kunz, Dreger & Cia. Ltda.
São Paulo

Gráfica

Classes: 38 e 50
Estabelecimento gráfico

Térmo n.º 733.488, de 26-1-1966
Metalúrgica "Farbe" Ltda.
São Paulo

FARBE

Indústria Brasileira

Classe 11
Artefatos de metais

Térmo n.º 733.489, de 26-1-1966
Lançamentos Declasse Ltda.
São Paulo

LANÇAMENTOS

Classe 36
Calçados em geral

Térmo n.º 733.490, de 26-1-1966
Transportes de Cargas Padre Cicero
Limitada
Pernambuco

TRANSPORTES DE CARGAS PADRE CICERO LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 733.491, de 26-1-1966
Z. Moreira & Cia.
Pernambuco

VELAS

Classe 46
Velas

Térmo n.º 733.492, de 26-1-1966
Caxangá Industrial Ltda.
Pernambuco

CAXANGÁ

Indústria Brasileira

Classe 16
Cal (beneficiado)

Térmo n.º 733.493, de 26-1-1966
Gráfica e Editora Ocalop Ltda.
Rio Grande do Sul

OCALOP

Indústria Brasileira

Classe 38

Para distinguir impressos em geral, e artefatos de papel e papelão, aplices, bandejas, de papelão, blocos de papel, cartões comerciais e de visita, cadernos, copos de papel, duplicatas, envelopes, fichas, folhinhas e embalagens de papel e papelão, guardanapos de papel, notas promissórias, papéis de cartas, papel higiênico, papel de embrulho, papel almasso, papel de escrever, pastas de papelão, pratinhos de papelão

Térmo n.º 733.494, de 26-1-1966
Usol Comércio de Lubrificantes Ltda.
Rio Grande do Sul

USOL

Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás hidrocarboneto, gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeito, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, graxas e querosene

Térmo n.º 733.495, de 26-1-1966
Sabren Comercial e Industrial de Veículos Ltda.
Rio Grande do Sul

SABREN

Indústria Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslizeadeiras, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, seixos, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, troleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 733.496, de 26-1-1966
Organização Nacional Ltda.
Paraná

ORGANIZAÇÃO NACIONAL

Classes: 21 e 33
Título

Térmo n.º 733.497, de 26-1-1966
CONVEM - Cia. Nacional de Veículos Motorizados

CONVITE

Classes: 33 - 11 - 21 - 28 - 31 - 39 - 47 - 49

Compra e venda de veículos, consignações dos mesmos, triciclos, velocípedes, ferragens e ferramentas em geral, plásticos e artefatos de plásticos, cordoalha barbantes, artigos para vedação, artefatos de borracha, pneus, câmaras de ar, gasolina, graxas, lubrificantes, artigos para passatempo e brinquedos em geral

Térmo n.º 733.498, de 26-1-1966
Lanches Coelho Neto
Guanabara

COELHO NETO

Classe 41

Produtos alimentícios em geral

Térmo n.º 733.499, de 26-1-1966
Rozar Joelson Ltda.
Guanabara

JOELSON

Classes: 2 - 11 - 12 - 14 - 15 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 38 - 45 - 46 - 48 e 49
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 733.500, de 26-1-1966
"Rei da Voz" Aparelhos Eletro-Sonoros
Sociedade Anônima
Guanabara

Eles Compram Qualidade

Classes: 1 a 50
Expressão de propaganda

Térmo n.º 733.501, de 26-1-1966
Logicon Comunicação de Massa Ltda.
Guanabara

LOGICON

Classe 33

Serviços de publicidade e propaganda, programação e orientação visual, planejamento e promoção de campanhas de massa, serviços gráficos, fotográficos e cinematográficos, edição de discos fonográficos e de livros, comércio de materiais necessários às atividades mencionadas

Térmo n.º 733.502, de 26-1-1966
Comércio e Indústria de Bebidas
Galvão César Ltda.
São Paulo

LARANJINHA

Classe 43

Para distinguir: Bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gazosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, soda, suco de frutas e xaropes

Térmo n.º 733.503, de 26-1-1966
Construtora Regência S.A.
(CORESA)
Guanabara

Coresa

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

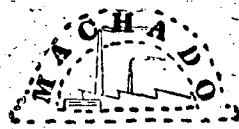
areia, azulejos, batentes, balaustrs, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, liras de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões.

Térmo n.º 733.504, de 26-1-1966
Companhia P. Machado Indústria e Comércio
Ceará

**Companhia P. Machado
Indústria e Comércio**

Nome Comercial

Térmo n.º 733.505, de 26-1-1966
Companhia P. Machado Indústria e Comércio
Ceará



Classe 38

Para distinguir o timbre da requerente a ser usado pela sociedade nos seus papéis de correspondência, duplicatas, faturas, cheques, ações, papéis de carta e de ofício, envelopes, cartões de visitas e comerciais memorandos, notas promissórias, letras de câmbio, apólices, folhinhas e demais artigos que enquadram a referida classe

Térmo n.º 733.506, de 26-1-1966
Moyses Pimentel & Filhos
Ceará

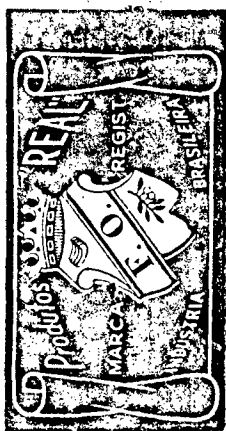


Classe 38

Para distinguir o timbre da requerente a ser usado pela sociedade nos seus

papéis de correspondência, duplicatas, faturas, cheques, ações, papéis de carta e de ofício, envelopes, cartões de visitas e comerciais memorandos, notas promissórias, letras de câmbio, apólices, folhinhas e demais artigos que enquadram a referida classe

Térmo n.º 733.507, de 26-1-1966
F. Oliveira Agro Indústria e Comércio Limitada
Ceará



Classe 41

Doces em geral, notadamente: doces de goiaba, banana e cajá

Térmo n.º 733.508, de 26-1-1966
Delta S.A. — Indústria e Comércio
Ceará

DELTA S/A.
Indústria e Comércio

Nome Comercial

Térmo n.º 733.509, de 26-1-1966
Delta S.A. — Indústria e Comércio
Ceará

Delta
Indústria Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas,

bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapêus, sofás, sofás-camas, travessieiros e vitrines

Térmo n.º 733.510, de 26-1-1966
F. Sanford S.A. — Indústria e Comércio
Ceará

F. Sanford S/A.
Indústria e Comércio

Nome Comercial

Térmo n.º 733.511, de 26-1-1966
Mário Cabral do Amaral
Ceará

Brasília Passagens Aéreas

Classes: 32, 33 e 38
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 733.512, de 26-1-1966
Indústria e Comércio Elia sBraga Sociedade Anônima
Ceará

Flor de Maria
Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandedeira, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes,

dorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmos ns. 733.513 a 733.517, de 26-1-1966
Giffoni S.A. — Indústrias Químicas
Ceará

Sanitol

Classe 38

Para distinguir o negócio de impressos em geral, impressos em "silk-screen", serviços de litografia e fotografia, flâmulas, cartazes e fotolitografia, flâmulas, cartazes, folhinhas, calendários, cartões de "boas festas", rótulos, pintura fundida em porcelana e artigos de louça impressos em toalhas e em tecidos, impressos em artefatos de madeira, em plásticos, couro e pano couro; impressos em capas de revistas e capas

para álbuns de fotografias

Classe 38

Para distinguir o negócio de impressos em geral, impressos em "silk-screen", serviços de litografia, flâmulas, cartazes, folhinhas, calendários, cartões de "boas festas", rótulos, pintura fundida em porcelana e artigos de louça, impressos em toalhas e em tecidos, impressos em artefatos de madeira, em plásticos, couro e pano couro; impressos em capas de revistas e capas para álbuns e fotografias

Classes: 33, 38, 46 e 48

Para distinguir o negócio de comércio, indústria de produtos e materiais de limpeza, especialmente detergentes, sapóleos e saponáceos em geral

Nome Comercial

Classe 46

Detergentes, sapóleos e saponáceos

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e m-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ponáceas, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 733.519, de 26-1-1966
Condomínio do Edifício Minas Gerais
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO

EDIFÍCIO MINAS GERAIS

Classe 33
Loja se apartamentos residenciais

Térmo n.º 733.520, de 26-1-1966
Indústrias Reunidas Minas Gerais S.A.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO



Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaide de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleína, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 733.522, de 26-1-1966
Lojas Boa Vista S.A.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO

Movelaria
BOA VISTA

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domoelétricas, berços, berços, cadeiras, corrimãos para escadas e café, conjuntos para dormir e conjuntos

para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 733.521, de 26-1-1966
S.A. Curtume Krambeck
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO



Classe 35
Couro e peles preparados ou não, inclusive solas

Térmo n.º 733.523, de 26-1-1966
Salsichas Saborosas S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Salsichas Saborosas S. A.

Nome Comercial

Térmo n.º 733.524, de 26-1-1966
Balal Achcar
Guanabara

Ballet Folclórico do Brasil

Classe 50

Ballet

Térmo n.º 733.525, de 26-1-1966
Balal Achcar
Guanabara

Ballet Folclórico Brasileiro

Classe 50
Ballet

Térmo n.º 733.526, de 26-1-1966
Reloran Cecup Limited
Inglaterra

COOLCHARM

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 733.527, de 26-1-1966
Sodinava S.A. Distribuidora Nacional de Veículos e Combustíveis
Guanabara

Sodinava
Indústria Brasileira

Classe 47

Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão e gás hidrocarboreto, gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeito gasolína, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene

Térmo n.º 733.528, de 26-1-1966
Companhia de Fumos Santa Cruz
Rio Grande do Sul

Itamaraty
Indústria Brasileira

Classe 44
Cigarros

Térmo n.º 733.529, de 26-1-1966
Representação de Jornais e Emissoras
Guanabara

Representação

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas programas

Térmo n.º 733.530, de 26-1-1966
Exata Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda.
Guanabara

EXATA

Classe 11
Artefatos de metais não ferrosos

Térmo n.º 733.531, de 26-1-1966
Reformadora Rio Arte Ltda.
Guanabara

REFORMADORA
RIO ARTE

Classe 16

Construções e reformas de prédios em geral

Térmos ns. 733.533 a 733.537, de 26-1-1966
Companhia Paulista de Chenille
Tecelagem e Confecções
São Paulo

Chenille
Indústria Brasileira

Classe 37

Roupas brancas para cama e mesa, acolchoados para camas, colchões, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogo bordado, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha, panos de prato, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toa-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)
Classe 36

Saídas de praia, roupões, robes e casacos le chenille
Classe 34

Tapetes e especialmente tapetes de chenille
Classe 24

Para distinguir artefatos de algodão, nylon, plásticos, cânhamo, caroá, juta, lã, linho, paco-paco, rami, raion, seda natural e outras fibras: Alamares, aatcadores, bicos, bolsas, de tecidos para senhoras, bordados, borlas, bandeiras, cordões, cadarços, coadores de café, cobertas para raquetes, coberturas para cavalos, debruns, enfeites, etiquetas, entremeio, entreteias, flâmulas, fitas, franjas, filtros de café, galões, laços de chapéus, mochilas, montas, nesgas, ombreiras, passamanaries, palmilhas, pavios, passamanes, ponpons, pingentes, rendas, rédeas, rédes, sacos, sacas, sacolas, tiras, telas para bordar, zergas
Classe 23

Tecidos em geral

Térmo n.º 733.532, de 26-1-1966
José Costa
Guanabara

A SIMPATIA DAS CHAVES

Classes: 11 e 33
Chaves, fechaduras e cadeados

Térmo n.º 733.538, de 26-1-1966
Banco da Capital S. A.
Guanabara

BANCO DA CAPITAL de Minas Gerais

Classes: 33 e 50

Título de estabelecimento

Térmo n.º 733.539, de 26-1-1966
RECIL — Representações Comerciais e Industriais Ltda.
Guanabara

RECIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Artigos da classe

Térmo n.º 733.540, de 26-1-1966
Casa de Saúde Santa Paula Ltda.
Rio de Janeiro

SANTA PAULA

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 733.541, de 26-1-66
Construtora Imobiliária Acaiaca Ltda.
Guanabara

ACAIAÇA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 733.542, de 26-1-66
Fábrica de Bijouterias Najo Ltda.
Rio de Janeiro

N A J O

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 13
Artigos da classe

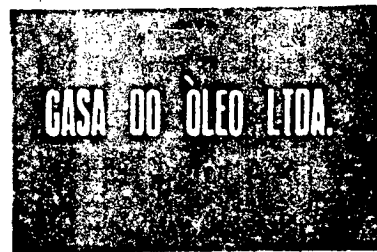
Térmo n.º 733.543, de 26-1-66
Renato Ferreira da Rocha
Guanabara

MARKET DA GUANABARA

PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS

Classes: 32 e 50
Título de estabelecimento

Térmo n.º 733.544, de 26-1-66
Casa do Óleo Ltda.
São Paulo



Nome comercial

Térmo n.º 733.545, de 26-1-66
Lena Artefatos de Cimento Ltda.
Goiás



Classes: 50 e 16

Indústria de telas e artefatos de cimento, bem como, telas de earam e postes de cimento para fins pluviais e tampas de pias de cimento

Térmo n.º 733.546, de 26-1-66
Arrozeira Vale do Rio Grande Ltda.
São Paulo

VALE DO RIO GRANDE

Ind. Brasileira

Classe 41
Cereais

Térmo n.º 733.549, de 26-1-66
Montmartre Produtos Óticos Ltda.
São Paulo

MONTMARTRE

Ind. Brasileira

Classe 8
Armações para óculos

Térmo n.º 733.550, de 26-1-66
Metalúrgica Elim Ltda.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Lanternas decorativas para veículos

Térmo n.º 733.551, de 26-1-66
Arena — Comércio e Transportes S. A.
São Paulo

ARENA

Ind. Brasileira

Classe 41

Aveia, chocolates, creme de leite, cremes alimentícios, colhada, doces de frutas, essências alimentícias, farinhas alimentícias, leite, leite em pó, leite condensado, massas alimentícias, manteiga, margarina, queijos

Térmo n.º 733.552, de 26-1-66
Orna — Sociedade de Representações e Participação Ltda.
São Paulo

ORNA

Classes: 19 e 41
Título de estabelecimento

Térmo n.º 733.555, de 26-1-66
Distribuidora de Produtos Alimentícios Arrofe Ltda.
São Paulo

CAMPÊL — CALDEIRARIA E MECÂNICA PESADA LTDA.

Classe 41

Aveia, açúcar, azeite, bombons, bolos, azeites, bolos, bolachas, banha; condimentos para alimentação, colorantes, canela, cravos, café, doces de leite simples, farinha, frutas secas e féculos

Térmos ns. 733.553 e 733.554, de 26-1-66

Campêl — Caldeiraria e Mecânica Pesada Ltda.
São Paulo

CAMPÊL

Ind. Brasileira

Nome comercial
Classe 6

Caldeiras, estruturas metálicas e suas montagens

Térmo n.º 733.555, de 26-1-1966
Distribuidora de Produtos Alimentícios Arrofe Ltda.
São Paulo

"ARROFE"

Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, amêixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite azel-tonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caraméis, chocolates, confitos, cravo cereais, cominho, creme de leite, cremes gica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dende, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tom-mate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão fijos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, golabada, geléias, herba doce, herve alimentícios, croquetes, compotas, can-mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagú, sardinhas, sanduíches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões toucinho e vinagre

Térmo n.º 733.556, de 26-1-66
S. A. Santa Rosa de Produção e Trabalho Agro Pastoral
São Paulo

SANTA ROSA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Envelopes, cartas, sobrecartas e impressos de correspondência de uso próprio

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 733.557, de 26-1-66
A. Santa Rosa de Produção e
Trabalho Agro Pastoral
São Paulo

**S/A SANTA ROSA
DE PRODUÇÃO E TRABALHO
AGRO-PASTORIL**

Classe 38

Térmo n. 733.558, de 26-1-66
Indústria Metalúrgica Heliveper Ltda.
São Paulo

**HELIVEPER
Indústria Brasileira**

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, panelas, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, ferredores, cafeteiras, ventiladores, paenias e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmeras elétricas, garrafas térmicas, registradores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, computadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n. 733.559, de 26-1-66
Rio das Pedras Indústria de Resíduos
Texteis Ltda.
São Paulo

**RIO DAS PEDRAS
IND. BRASILEIRA**

Classe 22

Para distinguir: fios de algodão, cáhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon para teatagem, para bordar, para costura, triotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie fios e linhos para pesca, linhas de aço para pesca

Térmo n. 733.560, de 26-1-66
Posto de Areia Osasco Ltda.
São Paulo

**OSASCO
IND. BRASILEIRA**

Classe 4

Para distinguir areia e pedregulho

Térmo n. 733.561, de 26-1-66
Amernyl Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**AMERNYL
IND. BRASILEIRA**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacos, coletes, capas, chales, cacheveiros, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisetas, camisas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpe, fantasias, fardas para militares, coleções, fraidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, rolpão, sobretudo, suspensórios, saídas, debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n. 733.562, de 26-1-66
Reflorestamento dos Estados Unidos do
Brasil Reubra Comercial Ltda.
São Paulo

**REUBRA
IND. BRASILEIRA**

Classe 4

Para distinguir madeiras em bruto e parcialmente trabalhadas

Térmo n. 733.563, de 26-1-66
Distribuidora de Ferro "Brasilândia"
Ltda.
São Paulo

**BRASILÂNDIA
IND. BRASILEIRA**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lages, lagoetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n. 733.564, de 26-1-66
Drogaponto Ltda.
São Paulo

**"DROGAPONTO"
Ind. Brasileira**

Classe 3

Para distinguir como marca genérica produtos, farmacêuticos e gerais

Térmo n. 733.565, de 26-1-66
Frutas do Prata Ltda.
São Paulo

**"DO PRATA"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Abacates, abacaxis, ameixas, bananas, caju, caju, cerejas, carambola, figos, manga, mamão, laranja, tangerina, melancia, pêssegos, pera, maçã e melão

Térmo n. 733.566, de 26-1-66
Frigorífico Prisanta Ltda.
São Paulo

**"FRISANTA"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Salame, mortadela, salsichas, presunto, rosbife, queijo e churrascos

Térmo n. 733.567, de 26-1-66
Pósto de Serviço Ataliba Leonel Ltda.
São Paulo

**ATALIBA LEONEL
Ind. Brasileira**

Classe 47

Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás hidrocarboneto, gás metano, butano e propano, gás en- garrafado, gás liquefeito, gasolina, parafinas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene

Térmo n. 733.568, de 26-1-66
Padaria e Confeitaria Nova Luzitânia Ltda.
São Paulo

**NOVA LUZITÂNIA
Ind. Brasileira**

Classe 41

Pão

Térmo n. 733.569, de 26-1-66
Farmácia e Drogaria Guapira Ltda.
São Paulo

**"GUAPIRA"
Ind. Brasileira**

Classe 3

Para distinguir como marca genérica produtos farmacêuticos em geral

Térmo n. 733.570, de 26-1-66
Representações Becar Ltda.
São Paulo

**"BECAR"
Ind. Brasileira**

Classe 33

Representações

Térmo n. 733.571, de 26-1-66
Construtora e Terraplenagem Casadei Ltda.
São Paulo

**"CASADEI"
Ind. Brasileira**

Classe 33

Terraplenagem e construções

Térmo n. 733.572, de 26-1-66
Adem — Impressora de Embalagens Ltda.
São Paulo

**"ADEM"
Ind. Brasileira**

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, ca-

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50